

TVR
N.º 113, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 213/2021
OF 398/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Social de Santo Estevão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santo Estevão, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;
- 2 - Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, no município de Brotas de Macaúbas - BA;
- 3 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, no município de Iguatemi - MS;
- 4 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo - RN;
- 5 - Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, no município de Brasilândia de Minas - MG;
- 6 - Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão, no município de Santo Estevão - BA;
- 7 - Portaria nº 79, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrecia - ADECOL, no município de Lucrecia - RN;
- 8 - Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Moriah (Moriah FM), no município de Jales - SP;
- 9 - Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI, no município de Diamantina - MG;
- 10 - Portaria nº 159, de 1º de fevereiro de 2016 - Sociedade Educadora Patuense, no município de Patu - RN;
- 11 - Portaria nº 241, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Urtigão, no município de São João da Urtiga - RS;
- 12 - Portaria nº 691, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, no município de Joinville - SC;
- 13 - Portaria nº 728, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
- 14 - Portaria nº 1.907, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, no município de Vicência - PE;
- 15 - Portaria nº 2.182, de 7 de junho de 2017 - Associação Livre Comunitária de Capoeiras, no município de Capoeiras - PE;

- 16 - Portaria nº 2.194, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no município de Guaraci - SP;
- 17 - Portaria nº 2.195, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Liberdade, no município de Ipuã - SP;
- 18 - Portaria nº 2.202, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - Ceará, no município de Pacujá - CE;
- 19 - Portaria nº 2.476, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE, no município de Ibiapina - CE;
- 20 - Portaria nº 2.484, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, no município de Itapagipe - MG;
- 21 - Portaria nº 2.486, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 22 - Portaria nº 2.736, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, no município de Cascavel - CE;
- 23 - Portaria nº 3.001, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, no município de Ribeirão Claro - PR;
- 24 - Portaria nº 3.004, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, no município de Laranjeiras do Sul - PR;
- 25 - Portaria nº 3.048, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vale do Groaíras, no município de Groaíras - CE;
- 26 - Portaria nº 3.166, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela, no município de Vinhedo - SP;
- 27 - Portaria nº 3.172, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, no município de Ubajara - CE;
- 28 - Portaria nº 3.175, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, no município de Sobral - CE;
- 29 - Portaria nº 4.501, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC, no município de Barros Cassal - RS; e
- 30 - Portaria nº 5.466, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Ágape Mantense de Radiodifusão, no município de Mantena - MG.

Brasília, 19 de maio de 2021.

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031942/2012-48, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Social de Santo Estevão, inscrita no CNPJ nº 02.620.776/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Maio de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Estevão, estado de Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 424/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4373, de 21 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 4373/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.031942/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0722329** e o código CRC **87093BF7**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 398/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 739, 3.598, 3.603, 3.632, 4.373, de 2015; 79, 135, 148, 159, 241, 691, 728, de 2016; 1.907, 2.182, 2.194, 2.195, 2.202, 2.476, 2.484, 2.486, 2.736, 3.001, 3.004, 3.048, 3.166, 3.172, 3.175, 4.501 e 5.466, de 2017.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055773/2011-51

SEI nº 2577304

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36109/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.031942/2012-48.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686176** e o código CRC **D45D018D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 031942/2012-48

SEAPA/SCE

04/07/2012-09:31

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53640.001246/98)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO**, na localidade de **SANTO ESTEVÃO / BA**, tem validade até **10/05/2012**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de julho de 2012.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2532/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.031942/12

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **SANTO ESTEVÃO/BA**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 10/05/2012.

3. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, a qual que deveria ter sido requerida no período compreendido entre **10/02/2012** e **10/05/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão.

À consideração superior.

Brasília, 30 de outubro de 2012.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 31 de outubro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF

Ofício nº 3934 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de outubro de 2012.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO
Rua Genésio Barbosa Cardoso, 493 – Centro
44190-000 Santo Estevão/BA

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.031942/12

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTO ESTEVÃO/BA**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **10/05/2012**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 2532/2012/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do processo e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO

Ao Senhor Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária,

Assunto: Solicitação de reavaliação e extensão de prazo para renovação de outorga em resposta ao Ofício de nº 3934/ /2012/CGRC/SCE-MC e Nota Técnica nº 2532/20 12/CGRC/SCE-MC.

Processo nº: **53000.031942/12**

Local: **Santo Estevão - Bahia**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059286/2012-48

SEAPA/SCE

07/12/2012-07:51

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO**, solicito deste Ministério a reavaliação do nosso processo e extensão de prazo para renovação de outorga, pelos seguintes motivos:

- 1) Fomos informados pela diretoria anterior que haveria a necessidade de encaminhar expediente a este Ministério das Comunicações com intuito de requerer renovação de outorga em 2013, já que esta entidade foi informada em 2003 por este órgão, sobre a concessão de licença definitiva de RADCOM por um período 10 (dez) anos.
- 2) Diante de tal consideração, fomos surpreendidos com o expediente encaminhado por este Ministério, o que causou enorme preocupação entre nossos associados e comunidade.
- 3) Nossa Entidade sempre operou a RADCOM seguindo todas as normas vigentes e cumprindo com as taxas anuais deste órgão.
- 4) Conforme Ofício recebido, estamos solicitando uma reavaliação e prorrogação de prazo por mais 30 dias, bem como a relação de documentos necessários para a renovação da outorga.
- 5) Nossa comunidade mantém esta rádio comunitária com muita luta, sofrimento e dificuldades. Nossa associação é formada na maioria por pessoas simples e vive de doações dos associados e da



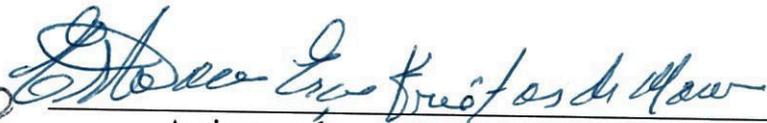
Seane

comunidade. Esperamos que esse Ministério ponha todos estes elementos em consideração e observe que sempre cumprimos todas as etapas solicitadas, de modo que esperamos que V.Sas. possam reavaliar a situação de prorrogação da outorga, concedendo novo prazo para que possamos cumprir com as exigências desse Ministério para fins de renovação da licença, por igual período.

- 6) Salientamos que conforme pode ser verificado do nosso histórico, jamais tivemos qualquer problema relativo ao regular funcionamento da rádio comunitária, pelo que pedimos encarecidamente que não indeferido nosso processo, visto que esta RADCOM presta serviço relevante a toda comunidade e o não protocolo do pedido de renovação da licença no prazo considerado por esse órgão se deu em função de equívoco com relação à data em que se iniciava a contagem do prazo inicial da licença.

Na certeza de que o Senhor Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária irá reavaliar, desde já agradecemos e contamos com deferimento do nosso pleito.

Santo Estevão / Bahia, 4 de dezembro de 2012.


Assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA**
CPF: 205003515-20

Endereço para correspondência: Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – BAHIA
Cep – 44.190-000
Telefone para contato: 75-32451241;
Correio eletrônico (e-mail): paraguassufm@gmail.com

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
TABELIONATO DE NOTARIAS E OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
AUTENTICAÇÃO /
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
EM.  N° EZ 396266
Estevam Soares de Souza - tabelião
Carmen Gomes Silva Oosta - Escrevente

167
AVERBADO

19

SE
C
R
E
T
A
R
I
A
T
O
R
I
A
D
A
S
C
O
M
U
N
I
C
I
D
A
D
E
S
07
R
U
B
R
I
C
A
S

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para reitar eleição e posse da Diretoria da Associação Beneficente Social de Santo Estêvão para o período de 2016 a 2019.

AUTENTICADO

15.06.12

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dez horas, no sede da instituição, sediada na Rua Epifânio Cardoso, nº 493, nesta cidade de Santo Estêvão - Bahia, reuniram-se com a seguinte pauta: Reitar Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação Beneficente Social de Santo Estêvão para o período de 2016 a 2019. Abertos os trabalhos, o senhor Estevam Fregio Freitas de Mava, presidente da A.B.S., agradeceu a todos os presentes pela confiança em seu trabalho junto a associação e falou da necessidade de reitar a Eleição e Posse da Diretoria da Associação Beneficente Social de Santo Estêvão para fins de registro, ficando composta a nova diretoria da entidade pelas seguintes associadas: Presidente: Estevam Fregio Freitas de Mava, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, residente à Av. D. José Botelho, nº 80, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 01728941-66 SSP-BA, CPF nº 205.003.515-20; Vice-Presidente: Florisvaldo Araújo Nogueira, Brasileiro, Casado, Motorista, residente à Av. Cardinal da Silva, nº 554, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 1849505 SSP-BA, CPF nº 213.401.025-87; Secretária: Maria Zélia da Silva Júnior, Brasileira, Divorciada, Professora, residente à Rua Felício Invenção, 255, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2258451 SSP-BA, CPF nº 449.231.205-68; Tesoureira: Elza Maria de Deus, Brasileira, Solteira, Auxiliar do lar, residente à Av. D. José Botelho, nº 80, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2511756 SSP-BA, CPF nº 162.091.255-49; Conselho fiscal Efetivo: José Bastos de Santana, Brasileiro, Casado, Setentário Aposentado, residente à Av. Getúlio Vargas, nº 343, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 272591 SSP-BA, CPF nº 024.002.785-04; Conselho fiscal Efetivo: Anton Sara de Brito, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente à Travessa Humberto Alves Nogueira, S/N, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2499281 SSP-BA; Conselho fiscal Efetivo: Mouram Pires da Silva, Brasileiro, Solteiro, Pintor, residente à Praça Humberto Alves Nogueira, nº 428, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2441590 SSP-BA, CPF nº 284.473.525-87; Conselho fiscal Suplente: Ronaldo Sérgio da Silva Santos, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, residente à Av. D. José Botelho,

AVERBADO

no 433. Santo Estevão - Bahia, RG no 02499337 SSP-BA, CPF no 462.893.805-91; Conselho Fiscal Suplente: Eivaldo Assis da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente à Av. Plínio da Silva Gomes, nº 703, Santo Estevão - Bahia, RG no 2232297 SSP-BA, CPF no 315.467.575-20; Conselho Fiscal Suplente: Ivan Barroso da Rocha, Brasileiro, Casado, Pequeno empresário, residente à Rua Professora Zacy Lopes Amorim, 295, Santo Estevão - Bahia, RG no 494487 SSP-BA, CPF no 059.608.535-04, que foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo, logo, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Lúcio Paes da Silva, Secretária "ad hoc", pelo Senhor Presidente e demais associados presentes.

Lúcio Paes da Silva
José Roberto de Souza
Edza Moreira de Deus
Eduardo Araújo Albuquerque
Márcia da Conceição
Rafael Santana Ferreira
Sister Silva de Matos
Maurício Barbosa Cavalcante
Ronaldo Sérgio da Silva Santos
Nancy Silva da Silva Junior
Eduardo dos Santos Freitas de Melo
Maurício Tires da Silva

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
TABELIONATO DE NOTAS E OBRIGACOES
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
LAD. COM EST. BA
EM...
Nº EZ 374392

Estevão Soares de Souza - Tabelião
Carmen Gomes Silva Costa - Escrevente

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes Tabelião
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº ED 87479B

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B _____ Fl _____
Estatuto Registro _____ Lº B _____ Fl _____
Averbado no Reg. 376 Lº B 08 Fl. 49/45
Santo Estevão, 21 de NOVEMBRO de 2012.
Ayrtton Alves de Carvalho, Filho

DAJE003-720244
PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R\$ 231,00
Data 20/11/12 Ayrtton A.C. Filho
Assinatura do responsável

SELO DE AUTENTICIDADE
COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
Cartório de Tabelionato
AUTENTICACAO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Certifico conforme
Nº EZ 396264
Santo Estevão
Nº EZ 396263

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste, sala 300

CEP – 70.044-900 BRASÍLIA/DF

FC0928/38

 **SEDEX**

CORREIOS

AR MP PESO (kg) **MANDOU, CHEGOU.**

0,030

SI 78122847 0 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

53000.031942/12

ESTEVAM ERÇO FREITAS MOURA

ASS. BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Barbosa Cardoso, 493 – Centro

CEP- 44190-000

SANTO ESTEVÃO /BA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2145/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.031942/2012
Processo de Outorga nº 53640.001246/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Beneficente Social Santo Estevão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santo Estevão / BA.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as modificações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no

Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

X. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 01/2011;

XI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada.

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de agosto



Eliane Rodrigues

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2145/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 13 de agosto de 2013.

Samir Amândio Granja Nobre Maia

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Samir Amândio Granja Nobre Maia
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1386009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4448 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de agosto de 2013.

Ao (À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação Beneficente Social Santo Estevão
Rua Genésio Barbosa Cardoso, nº 493, Centro
44.190-000 Santo Estevão / BA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.031942/2012.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.031942/2012, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santo Estevão / BA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2145/2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Játima Alvaranga Farias
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009

CGRC

EXI REN 0º

53000 031942/2012

50

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia

CNPJ nº 02.620.776/0001-30



Nota de Recurso - Intempestivo

Santo Estevão – Bahia, 25 de Outubro de 2013.

Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
D. D. Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 062637/2013-89
SEAPA/SCE
31/10/2013-09:14

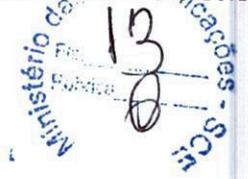
Venho através deste, tempestivamente, informar a V. Sa. que por motivo da greve dos bancos houve demora em identificar possíveis pendências junto a Caixa Econômica, sendo identificadas, foram sanadas, porém a certidão de FGTS ainda não está disponível. Estamos encaminhando a V. Sa. toda a documentação encaminhada a Caixa Econômica, bem como certidão da Secretaria Estadual da Fazenda, comprovando não haver cadastro desta entidade junto a este órgão. Estamos monitorando constantemente para que assim que for publicada logo será encaminhada a respectiva certidão ao órgão solicitante, conforme ofício nº 4448/2013/CGRC/SCE-MC.

N. Termos.

P. Deferimento,

Estevam Erço Freitas de Moura
Presidente

*Searc
131*



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20131591467

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 02.620.776/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo KwooSLIQvgo00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:50:03.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CC28B84CC686FA8B..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 01/2002
NRA: KwooSLIQvgo00000
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DATA: 24/01/2013
HORA: 08:40:02
PÁG. Fls. 001/001
Rubrica
Ministério da Fazenda - SCE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: KwooSLlQvgo00000
Nº DE CONTROLE: NyeoRjk11140000-9
INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 01/2002 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	
- - FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONNECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo CCaWy8NdYFJ00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:51:14.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040CC28B8901822468B..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 13/2002
NRA: CCaWy8NdYFJ00000
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Ministério das Comunicações
SEFIP
DATA: 24/10/2013
HORA: 08:41:39
PÁG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075) 2101-2999
COMPETÊNCIA: 12/2002 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

Nº ARQUIVO: NKezetlJwtI00000
Nº DE CONTROLE: KZF7PffGTA90000-5
INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	R\$
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

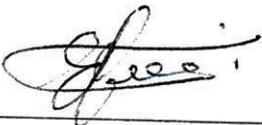
QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo CMvEPI2tVxj00006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:52:04.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CC28B8BEB70E5698..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 01/2003
NRA: CMvEPI2tVxj00006
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: CCaWy8NdYFJ00000
Nº DE CONTROLE: MwN04LwBvdN0000-2

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

COMPETÊNCIA: 13/2002 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	R\$
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo HNjky6UtyWj00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:53:21.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CC28B9092BA0018C..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 12/2003
NRA: HNjky6UtyWj00002
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 01/2003 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

Nº ARQUIVO: CMvEPI2tVxj00006
Nº DE CONTROLE: LFplac4z0Z90000-7
INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo KtBjxZVjMOG00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:54:24.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CC28B9449A8E1A8B..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 08/2008
NRA: KtBjxZVjMOG00001
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: HNJky6UtyWj00002
Nº DE CONTROLE: HelgjlZbc2Z0000-4

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 12/2003 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

REMUNERAÇÃO FGTS

INSCRIÇÃO:

	R\$		R\$
- FGTS 8%:			0,00
	R\$		0,00
TAXA JAM 3%:			0,00
	R\$		0,00
TAXA JAM 6%:			0,00
	R\$		0,00
- FGTS 2%:			0,00
	R\$		0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo L8HbivzOyZw00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:55:20.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040CC28B979D7A92060..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 12/2005
NRA: L8HbivzOyZw00001
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DATA: 24/10/2013
HORA: 08:44:02
FGTs: 001/001
Rubrica

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: PYPm2fE0yMG00005
Nº DE CONTROLE: 08eySmEq0rt0000-0

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

COMPETÊNCIA: 13/2003 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 .

Seu arquivo M38RaqqWZFW00006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:56:06.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CC28B9A6231A0388..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 13/2005
NRA: M38RaqqWZFW00006
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: NARGQCYa92b00000
Nº DE CONTROLE: K8cqs13QhZm0000-9
INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 01/2005 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo NARGQCYa92b00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:56:59.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CC28B9D806D5DA98..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 01/2005
NRA: NARGQCYa92b00000
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DATA: 24/10/2013
HORA: 08:46:29
EAG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: L8HbivzOyZw00001
Nº DE CONTROLE: CVItz7ugRe10000-0

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 12/2005 DATA VALIDADE:
PAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	
- FGTS 8%:		0,00
	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:		0,00
	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:		0,00
	R\$	0,00
- FGTS 2%:		0,00
	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo NKezetJwtl00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 09:57:45.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040CC28BA04F9A94E98..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 12/2002
NRA: NKezetJwtl00000
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: M38RaqkWF00006
Nº DE CONTROLE: F10K1zfK2x30000-1

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

COMPETÊNCIA: 13/2005 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo Lzar0n8Ev9500001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 13/09/2013 às 15:04:04.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040CBF57F6DAC10C88A..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 01/2008
NRA: Lzar0n8Ev9500001
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Ministério das Comunicações
33
DATA: 13/09/2013
HORA: 14:49:05
PAG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: Lzar0n8Ev9500001
Nº DE CONTROLE: JrpzPfhDD0g0000-9

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 01/2008 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA: _____ INSCRIÇÃO: _____

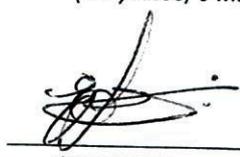
REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo PYPm2fE0yMG00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/10/2013 às 10:01:24.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CC28BAD5590CB68A..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 13/2003
NRA: PYPm2fE0yMG00005
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Ministério das Comunicações
DATA: 24/10/2013
HORARIO: 18:42:55
PÁG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: KtBJxZVjMOG00001
Nº DE CONTROLE: ATOGmN3UYAM0000-1

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
IMPETÊNCIA: 08/2008 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: I7s05simP0k00007
Nº DE CONTROLE: H0rft0rzj2J0000-0

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 13/2008 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo BsPKEsOgjuM00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 13/09/2013 às 17:12:43.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040CBF59C2ED910D58A..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 12/2012
NRA: BsPKEsOgjuM00000
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Ministério das Comunicações
39
DATA: 13/09/2013
HORA: 17:11:04
PÁG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: BsPKEsOgjuM00000
Nº DE CONTROLE: DbE1v12I0Ut0000-2

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 12/2012 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Ministério das Comunicações
41
DATA: 13/09/2013
HORA: 17:14:54
PÁG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: EqRrS3pcX0y00008
Nº DE CONTROLE: EQptgCdP5S90000-1

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 13/2012 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Ministério das Comunicações
Fls 43
DATA: 13/09/2013
HORA: 17:17:22
PÁG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: GE6NZ51pd6M00005
Nº DE CONTROLE: MntDG490V530000-3
INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 01/2013 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	
- FGTS 8%:		0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

46
DATA: 13/09/2013
HORA: 13:04:56
PAG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: EjGwKfmjezK00000
Nº DE CONTROLE: GknjPHzojFv0000-2

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 13/2011 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

218
Fla. 0
RUBRICA
DATA: 13/09/2013
HORA: 17:01:18
PÁG.: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: FpVefi6bR6M00006
Nº DE CONTROLE: PEvcVK900sx0000-3

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 12/2011 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Ministério da
Receita
Federal
do Brasil
Processos - Sefip
DATA: 13/09/2013
HORA: 16:57:39
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: LHCu416zhAA00006
Nº DE CONTROLE: LyG90YtedIt0000-4

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999

COMPETÊNCIA: 01/2011 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONNECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo INP5S7xM42f00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 13/09/2013 às 16:52:48.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040CBF597BB2A4D908B..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 13/2010
NRA: INP5S7xM42f00003
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

DATA: 13/09/2013
 HORA: 16:51:03
 PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: INP5S7xM42f00003
 Nº DE CONTROLE: Hb1BYuCWu0b0000-1
 INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
 ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SANTO ESTEVAO
 CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075) 2101-2999
 COMPETÊNCIA: 13/2010 DATA VALIDADE:
 FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:	
REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
 Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

DATA: 13/09/2013
HORA: 16:48:32
PÁG : 001/001

59
0
Municípios - SEFIP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: Mg6fFAB11040000
Nº DE CONTROLE: G2jjhwtIE7i0000-1

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075) 2101-2999
COMPETÊNCIA: 12/2010 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197 ,

Seu arquivo O3n9T1mBjz600007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 13/09/2013 às 16:46:35.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040CBF5965849B97688..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME:04248189000197
Inscrição Transmissor: 04.248.189/0001-97

Responsável: CONTAS SERVICOS CONTABEIS LTDA
Inscrição Responsável: 04.248.189/0001-97
Competência: 01/2010
NRA: O3n9T1mBjz600007
Base de Processamento: BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento: 115
Contato: WALDECK
Telefone: 007521012999

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Ministério das Comunicações - 56
DATA: 13/09/2013
HORA: 16:45:41
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: O3n9T1mBjz600007
Nº DE CONTROLE: D1BqeRJpvZu0000-8

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999
COMPETÊNCIA: 01/2010 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

**"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."**



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Ministério das Comunicações
58
DATA: 13/09/2013
HORA: 16:08:39
PÁG 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: GkIpMwCUpXG00004
Nº DE CONTROLE: DMJyulMtkZ10000-2
INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO
ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ESTEVAO
CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075) 2101-2999
COMPETÊNCIA: 13/2009 DATA VALIDADE:
FPAS: 566 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

Departamento das Comunicações
DATA: 23/08/2013
HORA: 13:29:52
PÁG: 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: JfpsjaR7Yhj00009
Nº DE CONTROLE: Ez0b79IAhZI0000-1

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTO ESTEVAO

CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999

COMPETÊNCIA: 12/2009

DATA VALIDADE:

FPAS: 566

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/09/2013 TABELAS 31.0 25/01/2012

DATA: 13/09/2013
HORA: 15:27:12
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: LCOdztCxepj00004
Nº DE CONTROLE: LIrR1oY6r600000-4

EMPRESA: ASSOCIACAO BEN SOC DE SANTO ESTEVAO

INSCRIÇÃO: 02.620.776/0001-30

ENDEREÇO: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTO ESTEVAO

CEP: 44190-000 UF: BA FONE: (0075)2101-2999

COMPETÊNCIA: 01/2009

DATA VALIDADE:

FPAS: 566

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

0052838

 **SEDEX**

AR MP PESO (kg) *2,54* **MANDOU, CHEGOU.**

SA 34397439 5 BR



Ministério
Rubrica
S. S. C. M.

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-D
CEP - 70044-900
BRASILIA-DF

NTE:

AÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO
31942/12

RUA GENÉSIO CARDOSO, 493, CENTRO
CEP 44190-000
SANTO ESTEVÃO - BAHIA

192 1º 58670.007246/1998 46
31942/12 EXIPEN.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30



Santo Estevão – Bahia, 25 de Setembro de 2013.

Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
D. D. Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057237/2013-51

SEAPA/SCE
01/10/2013-09:19

Venho através deste, tempestivamente, encaminhar a este órgão, documentação referente a renovação de outorga de RADCOM desta entidade, conforme solicitação que nos foi encaminhada por este órgão através do ofício nº 4448/2013/CGRC/SCE-MC. De forma que, esta entidade está encaminhando as seguintes documentações solicitadas:

- I. Declaração, firmada pelo representante, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- II. Certidão negativa de débitos das receitas administrativas pela Anatel;
- III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;
- IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as modificações, que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga;
- V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.
- VII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;
- VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

- Comitê de Comunicação - SCS
- IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;
 - X. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;
 - XI. Comprovante de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
 - b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada.
 - XII. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social
 - XIII. Último relatório de Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora. entrega

Em tempo, requer **prorrogação** de prazo para entrega de Certidão de Regularidade do FGTS, já que as agências bancárias encontram-se em greve e teríamos que obtê-la na Agência da Caixa Econômica Federal, bem como não apresentamos certidão estadual já que fomos informados pelo contabilista que as associações são isentas de tributos estaduais.

N. Termos.

P. Deferimento,


Estevam Erço Freitas de Moura
Presidente

Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30



DECLARAÇÃO

Eu, Estevam Erço Freitas de Moura, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na av. Dom José Botelho , nº 80, Santo Estevão, Ba, RG 01728941-66 SSP/BA, CPF 205003515-20, venho através desta , declarar a quem de direito que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

O presente é verdade e dou por inteira fé.

Santo Estevão-Bahia, 03 de Setembro de 2013.

Estevam Erço Freitas de Moura

Presidente

Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30



DECLARAÇÃO

Eu, **Estevam Erço Freitas de Moura**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na av. Dom José Botelho , nº 80, Santo Estevão, Ba, RG 01728941-66 SSP/BA, CPF 205003515-20. **Florisvaldo Araújo Nogueira**, brasileiro, casado, motorista, residente à av. Cardeal da Silva nº 554, Santo Estevão-Bahia, RG 1849505 SSP/BA CPF 213401025-87, **Elza Moura de Deus**, brasileira, solteira, auxiliar do lar, residente à av. Dom José Botelho nº 80, Santo Estevão, Ba, RG 2511756 SSP/BA, CPF 276782965-68, **Maribárbara Cunha Cavalcante**, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, , residente na Rua Professora Iacy Lopes Amorim, 280, Centro, Santo Estevão-Bahia, RG nº 06776249-21 SSP/BA, CPF nº 547.665.835-15, declaramos para os devidos fins de direito que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011.

O presente é verdade e damos por inteira fé.

Santo Estevão-Bahia, 03 de setembro de 2013.

ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA

Presidente

FLORISVALDO ARAUJO NOGUEIRA

Vice-Presidente

ELZA MOURA DE DEUS

Tesoureira

MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE

Secretária



Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30

DECLARAÇÃO

Eu, Estevam Erço Freitas de Moura, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na av. Dom José Botelho, nº 80, Santo Estevão-Bahia, RG 01728941-66 SSP/BA, CPF 205003515-20, venho através desta , declarar a quem de direito que todos os dirigentes desta emissora residem em área da comunidade atendida pela estação.

O presente é verdade e dou por inteira fé.

Santo Estevão-Bahia, 03 de Setembro de 2013.

Estevam Erço Freitas de Moura
Presidente

Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30



DECLARAÇÃO

Eu, Estevam Erço Freitas de Moura, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na av. Dom José Botelho , nº 80, Santo Estevão, Ba, RG 01728941-66 SSP/BA, CPF 205003515-20, venho através desta, declarar a quem de direito que esta entidade não tem em seu quadro de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade, detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

O presente é verdade e dou por inteira fé.

Santo Estevão-Bahia, 03 de Setembro de 2013.

Estevam Erço Freitas de Moura
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.620.776/0001-30
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/07/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO

ULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R GENESIO BARBOSA CARDOSO

NÚMERO COMPLEMENTO
439 CASA

CEP BAIRRO/DISTRITO
44.190-000 CENTRO

MUNICÍPIO UF
SANTO ESTEVAO BA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/09/2013** às **11:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001522013-04022776

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO

CNPJ: 02.620.776/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2013.

Válida até 17/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
CNPJ: 02.620.776/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:28:15 do dia 18/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2014.

Código de controle da certidão: **0CA1.C490.FB83.517A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO - A.B.S.
CNPJ: 02.620.776/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:01:27 do dia 24/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Departamento das Comunicações
Data Impressão: 25/09/2013
2a Via

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000372/2013

Emissão: 25/09/2013

Validade: 24/12/2013

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO

CGA: 000.301.258/001-10

CNPJ: 02.620.776/0001-30

CNAE: 94.30-8/00

RUA GENESIO CARDOSO , 493

CASA

CENTRO

44190-000 - SANTO ESTEVÃO , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Antonio Marcos de S. Gomes
Chefe de Departamentos de Tributos

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: MARCOS



00120130000076700000387029

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art.1º - Associação Beneficente Social de Santo Estevão – A.B.S, doravante denominada PARAGUASSU FM, é uma é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 6 de maio de 1998, com sede nesta cidade de Santo Estevão à Rua Genésio Barbosa Cardoso, n° 493, e foro na Comarca de Santo Estevão, Estado da Bahia, para o desenvolvimento social, beneficente, cultural e artístico, de defesa da cidadania, baseada, nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social.

Parágrafo Primeiro - Atuando no âmbito distrital abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Santo Estevão – Bahia. Constituída apartidária, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, criada para organizar e congregar os grupos comunitários.

Parágrafo Segundo - Sua finalidade é debater e discutir os problemas que afetam os cidadãos e a comunidade em geral, que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria com participação dos poderes públicos desenvolvendo, em nome da coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade publica, especialmente sobre economia domestica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos, comunicação e desenvolvimento profissional, cultural e artístico.

Art. 2º - O objetivo principal da Associação Beneficente Social de Santo Estevão – ABS é a execução do serviço de radiodifusão comunitária, visando:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente os jovens, a manifestação folclórica, artística, e cultural;
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas de informação útil, concreta e prática em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade especialmente em questões fundamentais como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

AAZ
AVERBADO

Ministério de Comunicações - S.C.M.
Rubrica

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado



- d) Promover a integração social na comunidade buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores da comunidade, estimulando a boa vontade e, à ajuda mutua instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- e) Fortalecer os laços institucionais com representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades do cidadão, o conhecimento das leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito da brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos por adoção.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO – A.B.S., atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas levantamentos: promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, em noticiosos jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão, criando desenvolvimento consolidando diretamente sobre sua responsabilidade por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão capazes de suprir com os mais baixos custos e melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente aos cidadãos associados, atendendo, naturalmente as normas constitucionais (art. 5º – inciso IX – da Constituição).

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I Dos Associados

MEZ
AVERBADO

Art. 3º - A PARAGUASSU FM é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados pessoas físicas os que atingiram a maioria civil e que se proponham a trabalhar em prol dos objetivos e de acordo com o Estatuto da entidade.

Art. 4º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela PARAGUASSU FM, salvo se contraídas em atos de má gestão ou sem autorização legal.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Art. 5º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 6º - O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição e por ausência injustificada, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a PARAGUASSU FM.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela PARAGUASSU FM, conforme dispuser o Regimento Interno.

AAZ
AVERBADO

Parágrafo único – O associado pessoa jurídica, sem fins lucrativos, poderá votar, mas não ser votado, em todas as deliberações, inclusive eleições, cujo voto será exercido por meio de representante legal, previamente credenciado para o ato de votação, tendo cada associação direito a 01 (um) voto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V - prestar a PARAGUASSU FM todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV

Da Contribuição

Art. 9º - O associado deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor mínimo será fixado pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 10 - Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único - Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 11 - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem utilizar a faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON ALVES de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado.

AKCF
AVERBADO

Art. 12 – A PARAGUASSU FM manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo àquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da PARAGUASSU FM.

Art. 13 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - utilizar-se da programação para divulgação de ações e eventos de ordem cultural, bem como a divulgação do patrocínio cultural;

II – assistir às Assembléias Gerais;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV - participar a PARAGUASSU FM a mudança de domicílio.

Parágrafo único - Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

Art. 14. – Fica criado o Conselho Comunitário, composto por 05 (cinco) membros representantes de entidades, sem fins lucrativos, da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612.

§ 1º - As atas das reuniões e eleição do Conselho Comunitário deverão ser lavradas em livro específico, devendo o Conselho encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Comunitário deverá ser renovado juntamente com o dos componentes da administração da associação, mediante indicação das respectivas entidades que a compõe.

comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Adão SILVEIRO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

167
AVERBADO

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. _____
Rubrica _____

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 15 - O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 16 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 17 - Constituem fontes de recursos da Associação:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

VII – Apoio Cultural

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON ALVES de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 18 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas do exercício anterior, e a cada 05 (cinco) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O mandato da Diretoria em vigor na data da presente reforma estatutária terá o seu prazo final prorrogado pelo período necessário a atingir o quinquênio definido no parágrafo anterior.

§ 3º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Art. 19 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, salvo quando se exigir voto qualificado.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

AVERBADO

Ministério das Comunicações
Fis. _____
Rubrica _____

§ 2º - Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção III

Da Diretoria

Art. 21 - A PARAGUASSU FM será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente; ✓

II - Vice-Presidente; ✓

III - Secretário; ✓

IV - Tesoureiro. ✓

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 22- Compete à Diretoria:

I - dirigir e administrar a PARAGUASSU FM, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II - desenvolver o programa de atividades da PARAGUASSU FM;

III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - decidir sobre medidas administrativas;

V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual

AVGZ
AVERBADO

X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I - representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - coordenar todas as atividades da PARAGUASSU FM de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - assinar com o Secretário a documentação da PARAGUASSU FM;
- V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII - organizar a representação da PARAGUASSU FM junto aos órgãos afins.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 25 - Compete ao Secretário:

- I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

McZ
AVERBADO

Fls. _____
Rubrica _____
Valor, _____
Município _____
Estado _____

- I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Art. 27 – A Diretoria poderá criar departamentos, setores ou nomenclaturas afins, descentralizando a ação administrativa e os trabalhos da PARAGUASSU FM, em organograma que melhor se adequar às suas reais necessidades, os quais poderão ser modificados ou extintos conforme melhor convier à entidade.

Art. 28 – A estrutura e as funções de cada um dos setores descentralizados, bem como a escolha dos associados que os coordenarão serão definidos pela Diretoria.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVEIRO Soares-Oficial
AYRTON Alves de C. - Escrevente e
Substituto Legitimado

II – impugnar as contas quando necessário;

III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da PARAGUASSU FM.



Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 31– Os sócios poderão votar para escolher os seus representantes desde que em perfeito gozo de direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 32 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições.

Art. 33 - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes das eleições.

Art. 34 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes eleições devendo apresentar os nomes dos seus integrantes e seu programa.

Art. 35- A Assembléia para as eleições será convocada por Edital Publico afixado na sede da Associação.

Art. 36 - As eleições serão secretas utilizando-se para votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 37- As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30(trinta) dias antes das eleições.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 38 - O mandato da Diretoria executiva será de 05 (cinco) anos, não sendo permitido o acumulo de cargos, a remuneração dos membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por

AMZ
AVENBADO
Rubrica
Ministério de Justiça - SCE

membro da Diretoria ou Conselho sem devida autorização da Diretoria, com consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 39 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 40 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa por estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, dois terços dos associados em situação regular.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Aves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

Art. 41 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 42 - O atual estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral para este fim convocada e que conte, pelo menos com a presença de 02(dois) terços dos associados, exigindo-se para ser aprovada a reforma tendo o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes.

Santo Estevão - BA, 20 de Junho de 2010.



DIRETORIA

Estevam Erço Freitas de Moura

PRÉSIDENTE - ESTÉVAM ERÇO FREITAS DE MOURA
BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, AV. DOM JOSÉ BOTELHO 128,
SANTO ESTEVÃO, BA, RG 01728941-66 SSP/BA, CPF 205003515-20

Florisvaldo Araújo Nogueira

VICE - PRESIDENTE - FLORISVALDO ARAÚJO NOGUEIRA
BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE À AV. CARDEAL DA
SILVA 554, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 1849505 SSP/BA CPF 213401025-87

Maria Zélia da Silva Junior

SECRETÁRIA - MARIA ZÉLIA DA SILVA JUNIOR
BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFESSORA, RESIDENTE À AV. DOM JOSÉ
BOTELHO, 80, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 2258451, SSP/BA,
CPF 449231205-68

Elza Moura de Deus

TESOUREIRO - ELZA MOURA DE DEUS
BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DO LAR, RESIDENTE À AV. DOM
JOSÉ BOTELHO 128, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 2511756 SSP/BA,
CPF 276782965-68

RECO

SELO DE AUTENTICIDADE

ESTEVÃO - BA.
Uº OFFICÍO
ASSINA

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Nº EZ 394942

20/02/2012

Estevão Soares de Sá
Carmem Gomes Silva Costa - Escrevente Autorizado

Tabellão Designado

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado



Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº ED 874797

CONSELHO FISCAL EFETIVO

José Bastos de Santana
JOSÉ BASTOS DE SANTANA

BRASILEIRO, CASADO, SERVENTUÁRIO APOSENTADO, RESIDENTE À AV. GETÚLIO VARGAS 343, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 272591 SSP/BA, CPF 024002785-04.

Airton SENA de BRITO
AIRTON SENA DE BRITO

BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE À TRAVESSA HUMBERTO ALVES NOGUEIRA S/N, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 2499281 SSP/BA, CPF 276782965-68

Morvan Pires da Silva
MORVAN PIRES DA SILVA

BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR LETRISTA, RESIDENTE À PRAÇA HUMBERTO ALVES NOGUEIRA 428, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 2441590 SSP/BA CPF 284473525-87

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

Ronaldo Sérgio da Silva Santos
RONALDO SÉRGIO DA SILVA SANTOS

BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, RESIDENTE À AV. DOM JOSÉ BOTELHO, 433, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 02499337-99, SSP/BA, CPF 462893805-91

Erivaldo Assis da Silva
ERIVALDO ASSIS DA SILVA

BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO, RESIDENTE À AV. PLÍNIO DA SILVA GOMES 703, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 2232297, SSP/BA, CPF 315467575-20

Ivan Carmo da Rocha
IVAN CARMO DA ROCHA

BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA, RESIDENTE À RUA PROFª IACY LOPES AMORIM, 295, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 494487 SSP/BA, CPF 009701665-91

Geovardes Leite de Azevedo Junior
ADVOGADO RESPONSÁVEL – GEOVARDES LEITE DE AZEVEDO JUNIOR
BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, ESCRITÓRIO À AV. GETULIO VARGAS, 301, 1º ANDAR SANTO ESTEVÃO, BA, OAB/BA 24829, CPF – 964569735-20.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B - _____ Fl. _____
Estatuto Registro _____ Lº B - _____ Fl. _____
Averbado no Reg. 346 Lº B - 08 Fl. 32/33
Santo Estevão, 29 de NOVENBRO de 2012

DAJE 003-720297

PODER JUDICIÁRIO	
Valor da Taxa R\$	231,00
Data	21/11/12 <i>Ayrton A.C. Filho</i>
Assinatura do responsável	

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado


AVERBADO


Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reter a eleição da Diretoria da Associação Beneficente Social de Santo Estêvão para o período de 2010 a 2014.

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às dez horas, na sede da instituição, sediada na Rua Epifânio Rondono, nº 493, nesta cidade de Santo Estêvão - Bahia, reuniram-se com a seguinte pauta: Retirar Eleição e Posse da nova Diretoria da Associação Beneficente Social de Santo Estêvão para o período de 2010 a 2014. Abertos os trabalhos, o senhor Estêvam Frago Freitas de Moura, presidente da A.B.S., agradeceu a todos os presentes pela confiança em seu trabalho junto à associação e falou da necessidade de retirar a Eleição e Posse da Diretoria da Associação Beneficente Social de Santo Estêvão para fins de registro, ficando composta a nova diretoria da entidade pelas seguintes associadas: Presidente: Estêvam Frago Freitas de Moura, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, residente à Av. D. José Botelho, nº 80, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 01728941-66 SSP-BA, CPF nº 205.003.515-20; Vice-Presidente: Florisvaldo Araújo Nogueira, Brasileiro, Casado, Motorista, residente à Av. Cardeal da Silva, nº 554, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 1849505 SSP-BA, CPF nº 213.401.025-87; Secretária: Maria Zélia da Silva Júnior, Brasileira, Divorciada, Professora, residente à Rua Fátima Invenção, 255, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2258451 SSP-BA, CPF nº 449.231.205-68; Tesoureira: Elza Moura de Deus, Brasileira, Solteira, Auxiliar do lar, residente à Av. D. José Botelho, nº 80, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2511756 SSP-BA, CPF nº 162.091.255-49; Conselho fiscal Efetivo: José Bastos de Santana, Brasileiro, Casado, Serventário Aposentado, residente à Av. Getúlio Vargas, nº 343, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 272591 SSP-BA, CPF nº 024.002.785-04; Conselho fiscal Efetivo: Anton Sara de Brito, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente à Travessa Humberto Alves Nogueira, S/N, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2499281 SSP-BA; Conselho fiscal Efetivo: Mouram Aires da Silva, Brasileiro, Solteiro, Pintor, residente à Praça Humberto Alves Nogueira, nº 428, Santo Estêvão - Bahia, RG nº 2441590 SSP-BA, CPF nº 284.473.525-87; Conselho fiscal Suplente: Ronaldo Sérgio da Silva Santos, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, residente à Av. D. José Botelho,

AKF

AVERBADO

nº 433, Santo Estevão - Bahia, RG nº 02499337 SSP-BA, EPF nº 462.893.805-91, Conselho fiscal Suplente: Eivaldo Assis da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente à Av. Plínio da Silva Gomes, nº 703, Santo Estevão - Bahia, RG nº 2232297 SSP-BA, EPF nº 315.467.575-20; Conselho fiscal Suplente: Ivan Paulo da Rocha, Brasileiro, Casado, Pecuista, residente à Rua Professora Jacy Lopes Amorim, 295, Santo Estevão - Bahia, RG nº 494487 SSP-BA, EPF nº 059.608.515-04, que foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo, logo, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Lisiane Proença da Silva, Secretária "ad hoc", pelo Senhor presidente e demais associados presentes.

Lisiane Proença da Silva
 José Roberto da Santos
 Elza Moreira de Deus
 Eivaldo Assis da Silva
 Ivan Paulo da Rocha
 Rafael Santana Ferreira
 Sílvia Siqueira de Matos
 Mari Bárbara Pereira Cavalcante
 Ronaldo Sérgio da Silva Santos
 Larissa Silva da Silva Junior
 Ottoni Alves de Oliveira Filho
 Marwan Tires da Silva

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 LAD. Nº 12
 EM. 21/11/12
 Nº 209
 Estevão Soares de Souza - Tabelião
 Carmen Gomes Silva Costa - Escrivão
 CA DE SANTO ESTEVAO-BA
 Artigo 17º do Tabela Notarial e Juro de Protesto
 e Juro de Protesto
 Certifico que esta fotocópia está conforme o original.
 Santo Estevão - BA
 Nº FL 209 Nº FL 209046
 Tabelião
 Comarca de Santo Estevão-Bahia
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Adão Silvério Guedes Tabelião
 AYRTON Alves de Oliveira Escrivão
 Fl. 209

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Santo Estevão-Ba
 Ata-Registro Nº _____ Lº Bº _____ Fl. _____
 Estatuto Registro _____ Lº Bº _____ Fl. _____
 Averbado no Reg. 346 Lº Bº 08 Fl. 44/45
 Santo Estevão, 21 de NOVEMBRO de 2012.
 Aylton Alves de Oliveira Filho
 Tabelião

DAJE003-720244
 PODER JUDICIÁRIO
 Valor da Taxa R\$ 231,00
 Data 21/11/12
 Assinatura do responsável

AVERBADO

Comunicações
Fls. 20
Rubrica
Município de Santo Estevão

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para escolha de novo secretário da Associação Beneficente Social de Santo Estevão.

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

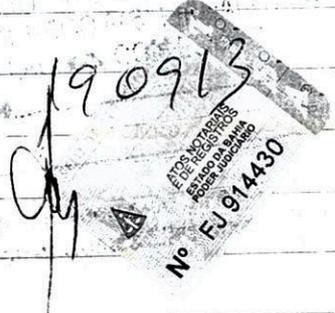
Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze, às dezesseis horas, na sede da entidade, situada na Rua Genésio Cardoso, 493, neste município, reuniram-se com a seguinte pauta: Escolha de novo secretário da A.B.S. Iniciando a Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Estevam Enco Freitas de Sousa, apresentou aos senhores associados carta de renúncia da função de secretário da A.B.S. apresentada pela senhora Maria Fátima da Silva Junier que por motivos pessoais, renunciou ao cargo. Havendo ampla discussão sobre o novo associado a ocupar o cargo, decidiu-se por unanimidade pela associada Maribárbara Cunha Cavalcante, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, portadora do RG nº 0677.62.49-21 SSP/BA, CPF nº 547.665.835-15, residente na Rua Professora Iacy Lopes Amorim, 280, Centro, Santo Estevão - Bahia. Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente ata assinada por mim, Tainá de Carvalho Medeiros, secretária "ad hoc", pelo senhor presidente e demais associados presentes.

Tainá de Carvalho Medeiros
Estevam Enco Freitas de Sousa
Maribárbara Cunha Cavalcante
Edza Moreira de Sousa
Rafael Santiago Feijó
Maurício Pires da Silva
Ailton Sua de Paula
E. A. C.

COMUNICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
RECOMENDADO A.R. Nº 19/0913
Nº 914427

Ata (a) da 900ª
Sessão da Sessão Juiz

190913



Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVERIO Guedes, Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente P



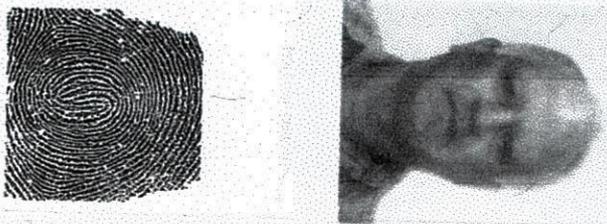
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B. _____ Fl. _____
Estatuto Registro _____ Lº B. _____ Fl. _____
Averbado no Reg. 345 Lº B. 8 Fl. 97
Santo Estevão, 19 de 09 de 2013
Ayrtton Alves de Carvalho Filho

DAJE 006-965037
PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R\$. 240,79
Data 19/09/13 Ayrtton AC Filho
Assinatura do responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RIG MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Estevam Erço Freitas de Moura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.728.941-66

DATA DE EMISSÃO: 05-04-2013

ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA

EDMAR PEDREIRA DE MOURA

INEZ FREITAS DE MOURA

CASTRO ALVES BA

DATA DE NASCIMENTO: 06-07-1959

C.NAS. CM CASTRO ALVES BA DS
RAFAEL JAMBEIRO LV 00005 FL 141 RT 0001796

205.003.515-20

Paula U. de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

Ministério das Comunicações - 6611

Fig. 90

Rubrica

Poder Judiciário

COMARCA DE SANTO ESTEVAO

Cartório de Tabelionato de Notas e Serviço de Protestos

Certifico que esta fotocópia está conforme o original

Santo Estevão, 25 de Abril de 2013

Nº FL 209011

Tabelião(o)

OK

Presidente

01849505 20

29/11/2006

FLORISVALDO ARAUJO NOGUEIRA

JOSE ALVES NOGUEIRA
TEREZA ARAUJO NOGUEIRA

STO ESTEVAO BA 25/05/1960
CER-CAS CM-STO ESTEVAO BA
DST-SEDE L-07B F-029 R-002637
213401025 87

Florisvaldo Araujo Nogueira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

oder Judicial
AUTENTICADO



Florisvaldo Araujo Nogueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ARCA DE SANTO I
Cartório de Tabelião de Notas
e Juízo de Procelo
Cartório de Tabelião de Notas
conforme o Estatuto do Poder Judiciário
ESTADO DA BAHIA
Poder Judiciário
Sal Nº FEL 209012
25/09/13
Tabelião(o)

OK

Vice-Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA MAIOR DE 60 ANOS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR




Elza Moura de Deus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 02.511.756-42 DATA DE EXPEDICAO: 03-06-2013

NOME: ELZA MOURA DE DEUS

PAIS: BRASIL

ADRIANO ARCANJO DE DEUS

ANISIA SÃO BERNARDO DE MOURA

DATA DE NASCIMENTO: 09-04-1951

CASTRO ALVES BA

C.NAS. CM STO. ESTEVÃO BA DS

SEDE LV 009 FL V16 RT 005443

Ministério das Comunicações - SCB

Fl. 02

Handwritten signature: *Francineide de Oliveira Santos*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório de Tabelionato e Ofício de Proteses

Certifico que esta fotocópia é conforme o original

Santo Estevão, 09/03/2013

Notário Público

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PODERE JUDICIÁRIO

Nº FL 209013

Handwritten signature: *[Signature]*

OK - RC

Francineide

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06776249 21 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/91

NOME MARIBÁRBARA CUNHA CAVALCANTE

FILIAÇÃO ANTONIO SOARES CAVALCANTE ZILDETE CUNHA CAVALCANTE

NATURALIDADE SAO FELIPE BA DATA DE NASCIMENTO 04/12/970

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SAO FELIPE BA

DST-SEDE L-029 F-123 R-015671

CPF SALADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO DE FISS"

Assinaturas e Rubrica

Assinatura do Titular: Maribárbara Cunha Cavalcante

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMPANHIA DE SANTO ESTEVAO
 Cartório de Tabelionato e Serviço de Proteção e Registro de Imóveis
 Certificado que os protocolos conforme o original foram protocolados em Santo Estevão em 05/10/91
 Tabelião

OK - Secretária -
 RG

Secretaria das Comunicações - SCIN
Fis. 94
Rubrica

Código Débito Automático

Matricula
070315531

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
08/2013 0 0126 0 01.0180.1.0413.0000.0

Vencimento
30/08/2013

Nome/Endereço para entrega
EDMAR PEDREIRA DE MOURA

AV MONS JOSE BOTELHO, 80
SANTO ESTEVAO CENTRO CEP - 44.190-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo m³	Período de Consumo
A97016194		3892	3875	32	11/06 A 13/07

Endereço da Ligação	Data da Leitura	Data da Fatura
AV MONS JOSE BOTELHO, 80 SANTO ESTEVAO	13/07	26/07/2013

Especificação	Valores em R\$
CONS. AGUA 17M3	58,10
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 06/2013	1,21
JUROS DE MORA - CONTA(S) 06/2013	0,14
PARCELAMENTO 003/003	23,79



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

82,84

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R\$)	X Cons.(m³)	X UC =	Valor(R\$)
RESIDENCIAL		1		UNIDADE
ATE 10 MINIMO		10		19,40
11 A 15	5,42	5		27,10
> 15	5,80	2		11,60

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA 58,10 58,10

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0100	0000	0000
Turbidez - 5,0 UT	0100	0001	0001
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0173	0001	0001
Escherichia Coli. (*)	0173	0001	0001
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0000	0001	0001

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/L de flúor (**).
Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva,
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Dúvidas: (71) 3373-7797.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.
UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	59,31	1,260	0,74
	COFINS		5,780	3,42

Condições gerais de prestação de serviços: Lei Federal 11.445/07, Lei Estadual 11.172/08, Decreto 7.755/00 e Resolução nº 001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001
Consumo Médio por Unidade (m³) 17
Consumo Médio Mensal / Ligação 16

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ISCAL_AGUAESGOTO

Estevam Erco

3905-1

1. MARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
autoridade Tabelionato da Notaria
e Juízo de Protesto
certifico que esta fotocopia está
conforme original
Santo Estevão-BA
Nº 51.499053
209052
ESTADOS NOTARIAIS
E DE PROTESTOS
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIARIO

embasa

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

**NOTA FISCAL
CONTA DE ÁGUA/ESGOTO**



EDMAR PEDREIRA DE MOURA
AV MONS JOSE BOTELHO, 80
SANTO ESTEVAO CENTRO
CEP - 44.190-000

MATRICULA 070315531 RES-0001
INSCRICAO 0126.01.0180.1.0413.0000.0
ROTEIRO LEITURA 00172259
ROTEIRO ENTREGA 000208065
HIDROMETRO A97016194

VENCIMENTO
30/08/2013

Ligação Gratuita
08000-555195

LOJA: RU BENJAMIN CONSTANT 195



0006268/0006780-0268 1

**CONTRATO
DE ADESÃO**

O seu contrato de adesão pode ser obtido em um dos nossos pontos de atendimento ou através do site www.embasa.ba.gov.br/centralservicos

ACOMPANHE A MEDIÇÃO

Para facilitar a consulta

070315531 0126.01.0180.1.0413.0000.000172259 000208065

04:17:49 AM
FISCAL_AGUAESGOTO



www.coelba.com.br
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI
 Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

Data de Vencimento

23/09/2013

Mês / Ano de Referência

SET/2013

Total a Pagar (R\$)

20,25

Teletendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

Conta Contrato 0232864125

DADOS DO CLIENTE
 JOSE ALVES NOGUEIRA FILHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV CARDEAL DA SILVA 354

CPF: 581.559.105-04 NIS: 16342667862

CENTRO SANTO ESTEVAO SANTO ESTEVAO
 44190-000 SANTO ESTEVAO BA

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
001686593	11/09/2013	16/09/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	1004811412	5693792

Reservado ao Fisco

13EA.12B2.47B7.D51F.1B07.77E4.6A25.2305



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30.0000000	0.14457331	4.33
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	58.0000000	0.24783497	14.37
Contribuição Iluminação Pública			1.55

HISTÓRICO DO CONSUMO

Mês	kWh
SET 13	88
AGO 13	76
JUL 13	91
JUN 13	76
MAI 13	81
ABR 13	90
MAR 13	112
FEV 13	114
JAN 13	122
DEZ 12	120
NOV 12	111
OUT 12	122
SET 12	112

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh 0.10046400
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh 0.11222400

TOTAL DA FATURA

20,25

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Florisvaldo



DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										
Número do Medidor	Tipo de Função	Anterior		Atual		Constante	Unidade	Consumo		
		Data	Leitura	Data	Leitura					
N49412	CAT	09/08/2013	19.420,00	10/09/2013	19.508,00	32	1,00000			88,00

NÍVEIS DE TENSÃO			Data Prevista para a próxima leitura: 10/10/2013	DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)			Descrição	Conteúdo	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
	Mínimo	Máximo							
127	116	133	Todo consumidor pode solicitar a troca dos indicadores DIG-FIC, DIG-FIC ou FIC em qualquer tempo. EUSO - Valor do encargo de uso do sistema de medição: R\$ 2,00	DC: N° de horas sem energia	CEIRA DE	0,00	7,26	14,53	29,06
				FE: N° de vezes sem energia	SANTANA II	0,00	3,67	7,35	14,70
				EMC: Duração máxima de interrupção contínua	3,200	0,00	4,14	0,00	0,00
				FICPI: Duração de interrupção em dia crítico					
							Limite EMC: R\$ 12,22		

Informações importantes sobre a conta de energia

A partir de 2014 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estava em vigor a bandeira VERMELHA que implicará cobrança adicional em 0,03 R\$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
 Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 18,43.
 O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



JOSE ALVES NOGUEIRA FILHO

AV CARDEAL DA SILVA 354

CENTRO SANTO ESTEVAO SANTO ESTEVAO
44190 000 SANTO ESTEVAO BA

Conta Contrato: 0232864125
 Medidor: N49412
 Un. Leitura: 05113127
 Sequência: 00193
 Poste: A091522



www.coelba.com.br

GRB0602 04889 D 03289 E

As demonstrações financeiras societárias, de 31/12/2012 estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 Eitor, confira no www.coelba.com.br se sua cidade faz o recadastramento biométrico. É obrigatório!

Mais informações em www.aneel.gov.br.
 espaço "informações importantes sobre a conta de energia".
 bandeiras, apareça e a tarifa em aplicação de impostos. Consulte a bandeira vigente, nesta fatura, no
 devido ao maior custo de
 devida ao maior custo de
 devida ao maior custo de

CAMARA DE SANTO ESTEVAO
Cartório de Tabelião
 e Juiz de Protestos
 Certificado que esta fotocópia
 conforme o original
 No. 20905
 Santa Estevão
 L. 20905
 Tabelião

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av, Nº 420 - CEP 41.745-002

96
 08/08/2013
 Centro Administrativo da Bahia - CAB

Código Débito Automático

Matrícula
070315531

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 08/2013 0 0126 0 01.0180.1.0413.0000.0

Vencimento
30/08/2013

Nome/Endereço para entrega
 EDMAR PEDREIRA DE MOURA

AV MONS JOSE BOTELHO, 80
 SANTO ESTEVAO CENTRO CEP - 44.190-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo m³	Período de Consumo
A97016194		3892	3875	32	11/06 A 13/07

Endereço da Ligação	Data da Leitura	Data da Fatura
AV MONS JOSE BOTELHO, 80 SANTO ESTEVAO	13/07	26/07/2013

Especificação	Valores em R\$
CONS. AGUA 17M3	58,10
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 06/2013	1,21
JUROS DE MORA - CONTA(S) 06/2013	0,14
PARCELAMENTO 003/003	23,29



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

Poder Judiciário
JTENTICADO

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

82,84

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10	19,40
11 A 15	5,42	27,10
> 15	5,80	11,60

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA 58,10 58,10
 0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	59,31	1,260	0,74
	COFINS		5,780	3,42

PRÁTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PROTEGEM OS TRABALHADORES DE ACIDENTES E DOENÇAS-TRT5-BA.

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0100	0000	0000
Turbidez - 5,0 UT	0100	0001	0001
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0173	0001	0001
Escherichia Coli - (*)	0173	0001	0001
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0000	0001	0001

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de Flúor (**).
Significado dos parâmetros de qualidade da água

- Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
 - Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão na água com aparência turva;
 - Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
 - Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
 - Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 - Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.
- (*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
 (**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
 (***) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
 Dúvidas: (71) 3373-7797.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.
 UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

Condições gerais de prestação de serviços: Lei Federal 11.445/07, Lei Estadual 11.172/08, Decreto 7.765/00 e Resolução nº 001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 16

Consumo Médio Mensal / Ligação

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ISCAL_AGUWESGOTO

Elza de Deus

3905-1



**NOTA FISCAL
CONTA DE ÁGUA/ESGOTO**



EDMAR PEDREIRA DE MOURA
AV MONS JOSE BOTELHO, 80
SANTO ESTEVAO CENTRO
CEP - 44.190-000

MATRICULA	070315531 RES-0001
INSCRICAO	0126.01.0180.1.0413.0000.0
ROTEIRO LEITURA	00172259
ROTEIRO ENTREGA	000208065
HIDROMETRO	A97016194

VENCIMENTO
30/08/2013

Ligação Gratuita
08000-555195

LOJA: RU BENJAMIN CONSTANT 195



0006268/0006780-0268 1

CONTRATO DE ADESÃO O seu contrato de adesão pode ser obtido em um dos nossos pontos de atendimento ou através do site www.embasa.ba.gov.br/centraiservicos

ACOMPANHE A MEDIÇÃO

Para facilitar a consulta

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

19/09/2013 - BANCO DO BRASIL 14:22:50
113316156 0098

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BAIRA

Convenio COELBA
Codigo de Barras 83840000000-6 26190030000-5
01205438610-5 08058819253-6
Data do pagamento 19/09/2013
Valor em Dinheiro 26,19
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 26,19

NR. AUTENTICACAO 9.A34.F71.73E.726.110



www.coelba.com.br

Companhia de Eletrodistribuição do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI
Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.529/0001-94 | Insc. Est. 00478656NO

Data de Vencimento

22/08/2013

Mês / Ano de Referência

AGO/2013

Total a Pagar (R\$)

26,19

Conta Contrato 0012054386

Teletendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0300 281 0142
Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

31 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
GRUPO

DADOS DO CLIENTE

EDVALDO FREITAS DA SILVA
NA RUA DO CORREIO
CPF:059.608.515-04

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA PROFESSORA YACI LOPES AMORIM 230 - CS-
CENTRO SANTO ESTEVAO SANTO ESTEVAO
44150-000 SANTO ESTEVAO BA

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
001520931	12/08/2013	15/08/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	1000508111	5693053

Reservado ao Fisco

5196.CC45.56CA.97A4.B279.5BEB.7A84.4AD7

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010) tarifas produtos serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	
Consumo Ativo(kWh)	57,0000000	0,41538600	23,67	<p>HISTÓRICO DO CONSUMO</p>
Contribuição Iluminação Pública			2,00	
Multa por atraso-NF 001668272 - 11.07.13			0,45	
Juros por atraso-NF 001668272 - 11.07.13			0,09	
TOTAL DA FATURA			26,19	<p>TARIFAS APLICADAS</p> <p>Consumo Ativo 9.26327002</p>

Mau barbana

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										
Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo	
		Data	Leitura	Data	Leitura					
840306496	CAT	09/07/2013	28 058 00	08/08/2013	28 115.00	30	1.00000			57.00

NÍVEIS DE TENSÃO			Data Prevista para a próxima leitura: 09/09/2013	
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição - R\$ 0,00	Tudo consumidor pode solicitar a suspensão das medições DIC, FIC, DMS e DCR, a qualquer tempo.
	Mínimo	Máximo		
127	116	133		
220	201	231		

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Descrição	Conjunto	Valor Ajustado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
DIC - de horas sem energia		0,00	0,00	0,00	0,00
FIC - de horas sem energia		0,00	0,00	0,00	0,00
DMS - Curvas máximas de interrupção		0,00	0,00	0,00	0,00
DCR - Duração de interrupção em minutos					
			Limite DCR: 000		

Informações importantes sobre a conta de energia

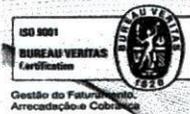
A partir de 2014 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira AMARELA que implicaria cobrança adicional em 0,015 R\$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagamento em atraso gera Multa 2% - Res. 414/ARETEL 09/06/10 e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/02), no próximo mês.
 O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



EDVALDO FREITAS DA SILVA
 NA RUA DO CORREIO
 NA RUA DO CORREIO
 RUA PROFESSORA YACI LOPES AMORIM 280 CS-

CENTRO-SANTO ESTEVAO/SANTO ESTEVAO
 44190-000 SANTO ESTEVAO BA

Conta Contrato: 0012054386
 Medidor: 840306496
 Un. Leitura: 04113127
 Sequência: 00078
 Poste: A094687



www.coelba.com.br

As demonstrações financeiras societárias de 31/12/2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 Eleitor, confira no www.tre-ba.jus.br se sua cidade faz o recadastramento biométrico. É obrigatório!
 Mais informações em www.aneel.gov.br.
 "Informações importantes sobre a conta de energia", espaço "Informações importantes sobre a conta de energia", líquido de impostos. Consulte a bandeira vigente, nesta página, no 0,03/R\$ kWh, respectivamente.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ESTEVAM ERCO FREITAS DE MOURA**
Inscrição: **022172610507** Zona: 143 Seção: 58
Município: 38750 - SANTO ESTEVÃO UF: BA
Data de Nascimento: 06/07/1959 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: INEZ FREITAS DE MOURA
EDMAR PEDREIRA DE MOURA

Certidão emitida às 10:24 de 25/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **AS/Z.JUNV.5SFU.6GØL**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FLORISVALDO ARAUJO NOGUEIRA**
Inscrição: **036406480515** Zona: 143 Seção: 82
Município: 38750 - SANTO ESTEVÃO UF: BA
Data de Nascimento: 25/05/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: TEREZA ARAUJO NOGUEIRA
JOSE ALVES NOGUEIRA

Certidão emitida às 10:43 de 25/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XTPO.6MKK.E/XU.ZXHN**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ELZA MOURA DE DEUS**
Inscrição: **030724080523** Zona: 143 Seção: 82
Município: 38750 - SANTO ESTEVÃO UF: BA
Data de Nascimento: 09/04/1951 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ANISIA SAO BERNARDO DE MOURA
ADRIANO ARCANJO DE DEUS

Certidão emitida às 10:31 de 25/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QRVC.G4P3.7VQR.OTV2**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE**
Inscrição: **058130240515** Zona: 143 Seção: 185
Município: 38750 - SANTO ESTEVÃO UF: BA
Data de Nascimento: 04/12/1970 Domiciliada desde: 23/04/2004
Filiação: ZILDETE CUNHA CAVALCANTE
ANTONIO SOARES CAVALCANTE

Certidão emitida às 10:27 de 25/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SØPA.4ZR7.QV2L.FVYK**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



25/09/2013

000918566

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000918566**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 0172894166, CPF: 205.003.515-20, filho de Edmar Pedreira de Moura e Inez Pedreira de Moura, natural de Castro Alves - BA, nascido aos 06/07/1959, residente na AV. DOM JOSÉ BOTELHO, 80, CENTRO, CEP: 44190-000, Santo Estevão - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 25 de setembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000918566



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



25/09/2013

000918549

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000918549**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FLORISVALDO ARAUJO NOGUEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 0184950520, CPF: 213.401.025-87, filho de Jose Alves Nogueira e Tereza Araujo Nogueira, natural de Santo Estevao - BA, nascido aos 25/05/1960, residente na AV. CARDEAL DA SILVA, 354, CENTRO, CEP: 44190-000, Santo Estevao - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 25 de setembro de 2013.

PEDIDO Nº:**000918549**

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



25/09/2013

000918451



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000918451

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELZA MOURA DE DEUS, brasileira, solteira, doméstico, portador do RG: 2511756, CPF: 276.782.965-68, filha de Adriano Arcanjo de Deus e Anisia São Bernardo de Moura, natural de Castro Alves - BA, nascida aos 09/04/1951, residente na AV. DOM JOSÉ BOTELHO, 80, CENTRO, CEP: 44190-000, Santo Estevão - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 25 de setembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000918451



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



25/09/2013

000918407

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000918407**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/09/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE, brasileira, solteira, agrônomo, portador do RG: 06776249 21, CPF: 547.665.835-15, filha de Antonio Soares Cavalcante e Zildete Cunha Cavalcante, natural de Sao Felipe - BA, nascida aos 04/12/1970, residente na RUA PROFESSORA IACY LOPES AMORIM, 280, CENTRO, CEP: 44190-00, Santo Estevao - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 25 de setembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000918407



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1810929

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **ESTEVAM ERCO FREITAS DE MOURA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 205.003.515-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h45, 25/09/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 25/09/2013 09:45



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1810873

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **FLORISVALDO ARAUJO NOGUEIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 213.401.025-87**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h41, 25/09/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 25/09/2013 09:41



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1810903

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **ELZA MOURA DE DEUS**, ou vinculado(a) ao **CPF: 276.782.965-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h43, 25/09/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 25/09/2013 09:43



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1810914

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 547.665.835-15**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h44, 25/09/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 25/09/2013 09:44

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
Cartório de Tabelionato de Notas
e Juízo de Protesto
Certifico que esta escritura é verdadeira e conforme o original
Santo Estevão - BA - FL 209057

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO- A.B.S

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – Bahia

CNPJ nº 02.620.776/0001-30

REGISTRADO
Ane 7
Rubrica
Poder Judiciário
AUTENTICADO

Ata de Instalação e Posse do Conselho Comunitário da Associação Beneficente Social de Santo Estevão – A.B.S

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e doze, reuniram-se na sede da Associação Beneficente de Santo Estevão com a seguinte pauta: instalação e posse do Conselho Comunitário da entidade. Iniciando a reunião, o Sr. Estevam Erço Freitas de Moura, presidente da A.B.S., informou que o intuito de atender a lei federal nº 9612/98, foi publicado edital dando ampla divulgação para que entidades compusessem o Conselho Comunitário da entidade para mandato até 2014, igualando a diretoria e conselho fiscal, sendo que cinco outras demonstraram interesse e encaminharam representante, ficando composto por: **Celidalva Freitas da Silva Passos** (representante do Centro Espírita Luz e Fraternidade – CNPJ nº 13.226.527/0001-80), brasileira, divorciada, dona de casa, portadora do RG nº 02.808.580-94 SSP/BA, CPF nº 001.539.495-62, residente a Rua Manoel Florentino de Moura, 172, centro. **Aristóteles da Silva** (Representante da Paróquia de Santo Estevão – CNPJ nº 16.260.762/0019-96), brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG nº 1637740 SSP/BA, CPF nº 258.073.405-82, residente a Rua Georgina Marques Santos, 139, centro. **Edson Sousa da Costa** (Representante da Associação Comunitária Rural de Boa vista – CNPJ nº 05.071.4830001-39), brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 07712908-37, CPF nº 898.875.065-91, residente na Fazenda Boa Vista. **Estevão do Amor Divino Cerqueira** (Representante da Associação Comunitária Rural de Lamarão – CNPJ – 02.516.728/0001-04) brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 01022004-67 SSP/BA, CPF nº 218.702.685-04, residente na Fazenda Lamarão. **José de Jesus Simões** (Representante da Associação de Apicultores de Santo Estevão – CNPJ nº 10.014.993/0001-04) brasileiro, casado, lavrador, portado do RG nº 071.32507-20 SSP/BA, CPF nº 188614405-25. Já cientes de suas respectivas funções, os novos conselheiros firmaram o compromisso de ouvir a programação da Rádio Comunitária Paraguassu FM e emitir parecer sobre a respectiva grade em nove

ACF7
 REGISTRADO
 Ministério Público
 Fis. 111
 O
 Comunicados - S.C.F.

reunião do conselho que ocorrerá em data a ser definida posteriormente. Ficou definido entre os conselheiros que a Senhora Celidvalva presidirá as reuniões do Conselho, ficando a cargo do Senhor José Simões secretariar os trabalhos. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, sendo a ata assinada por mim, Maribárbara Cunha Cavalcante, secretária "Ad hoc", pelo senhor presidente, conselheiros e demais associados presentes.

**Poder Judiciário
 AUTENTICADO**

Maribárbara Cunha Cavalcante
 Estevão Soares de Souza
 Edson Soares de Souza
 Eduardo Soares de Souza
 José de Jesus Simões
 Estevão do Amaral
 Ayton Alves de Carvalho Filho
 Ayton Soares de Souza
 Honorado Araújo da Silva

Comarca de Santo Estevão-Ba
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Ação SILVERIO GUEDES DE
 AYTON ALVES DE CARVALHO FILHO
 Nº EP 812825

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
 TABELIONATO DE NOTAS URGENTES
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS ASSINADAS
 LADAS COM ESTA SETA
 Nº FJ 913468

Estevão Soares de Souza - Tabelião
 Carmen Gomes Silva Costa - Escrivã

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Santo Estevão-Ba
 Ata-Registro Nº _____ Lº B - _____ Fl. _____
 Estabulo Registro _____ Lº B - _____ Fl. _____
 Averbado no Reg. 345 Lº A 08 Fl. 90 de 93
 Santo Estevão, 11 de 09 de 2013
 Ayton Alves de Carvalho Filho

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
 Cartório de Tabelionato de Notas
 e Jurisdição de Protesto
 Certificado de Autenticidade
 Nº Fl. 209056

DAJE 006-860199
 PODER JUDICIÁRIO
 Valor da Taxa R\$ 240,70
 Data 11/09/13
 Assinatura do responsável

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO - A.B.S.

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30



Ata de reunião do Conselho Comunitário da Associação Beneficente Social de Santo Estevão – A. B.S.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sede da Associação Beneficente Social de Santo Estevão – A.B. S, na Rua Genésio Cardoso, 493, com a seguinte pauta: Avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Paraguassu FM, mantida pela respectiva entidade. Iniciando a reunião a sra. Celidalva Freitas da Silva Passos abriu os trabalhos informando aos demais conselheiros que deveriam ser feitas as devidas considerações a respeito da grade de programação da Rádio Comunitária Paraguassu FM. Todos conselheiros comentaram sobre a coerência da programação da emissora com programação jornalística em diversos momentos, sendo aberto espaço a todas as manifestações culturais, não havendo restrição a qualquer cidadão do município, todas as religiões também utilizam do espaço, sendo elas católica, espírita, evangélica ou de matriz africana. O estímulo à prática da locução incentivando vários jovens na carreira do rádio e da comunicação tem sido constante. O espaço também é utilizado pelos poderes executivo, legislativo, judiciário, além do Ministério Público. A emissora tem acolhido o material fonográfico de bandas ou artistas solo do município, nos seus mais variados estilos. Outro ponto positivo se destaca no estímulo à criação de novas associações no município e várias explicações sobre economia solidária. Uma programação rica e dentro dos preceitos da radiodifusão comunitária. Sem outros pronunciamentos, os conselheiros deram por encerrada a reunião sendo a ata devidamente assinada por todos os presentes.

Celidalva Freitas da Silva Passos

Edson Sousa da Costa

Jose de Jesus Simões

Estevão de Espinosa Pereira Esquerro

Antônio da Silva

113

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0
CEP - 70044-900
BRASILIA-DF



CORREIOS **SEDEX**

EC092838 AR MP PESO (kg) *0,32*

MANDOU, CHEGOU.

SA 34397262 0 BR



REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

53000.031942/12

RUA GENÉSIO CARDOSO, 493, CENTRO

CEP 44190-000

SANTO ESTEVÃO – BAHIA

EXI 03 53000-031942/2012

03

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30



Santo Estevão – Bahia, 21 de Novembro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 069117/2013-05

SEAPA/SCE
27/11/2013-09:02

Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
D. D. Coordenador –Geral de Radiodifusão Comunitária

Venho através deste, encaminhar a V. Sa. Certidão de Regularidade de FGTS, para dar andamento ao processo de renovação de outorga desta entidade e assim cumprindo o solicitado anteriormente.

N. Termos.

P. Deferimento,

Estevam Erço Freitas de Moura
Presidente

maie
133



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 02620776/0001-30
Razão Social : ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
Endereço : RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO 439 / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2013 a 19/12/2013

Certificação Número: 2013112017510535990388

Informação obtida em 20/11/2013, às 17:51:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0
CEP - 70044-900
BRASILIA-DF

SANTO ESTEVO
21 NOV 2013

 **SEDEX**

FC092838 AR MP PESO (kg) **MANDOU, CHEGOU.**

0027

SA 34397670 6 BR



Ministério das Comunicações
Ofício de Matrícula

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

53000.031942/12

RUA GENÉSIO CARDOSO, 493, CENTRO

CEP 44190-000

SANTO ESTEVÃO - BAHIA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.031942/2012 Localidade / UF: SANTO ESTÊVÃO/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 66
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 73
3. CNPJ válido e atual: f. 70
4. Estatuto: f. 75-86
5. Ata de eleição: f. 07
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE (fls. 112)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PARCIALMENTE PENDENTE

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo ainda não está suficientemente instruído.
- b. O Estatuto necessita ser adequado à Norma 1/2011.

CONCLUSÃO:

Elaborada NT 336-2014 solicitando documentos.

*** Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 518 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de junho de 2014.

Ao(à) Senhor(a)

ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Barbosa Cardoso, nº. 493, Centro

44.190-000 Santo Estevão/BA

Assunto: Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.031942/2012-48

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.031942/2012-48, na localidade de **Santo Estevão/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 336**, que solicita apresentação de documentos e/ou esclarecimentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente tudo o quanto solicitado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 336/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.031942/2012-48

Processo de Outorga nº 53640.001246/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL SANTO ESTEVÃO** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santo Estevão/BA**.

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados a seguir para dar andamento ao processo de delegação, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- OK* I. Grade de programação (subitem 20.3, “h”);
- OK* II. Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF da Diretora ELZA MOURA DE DEUS e aquele documento mais o Registro Geral da Diretora MARIA ZÉLIA DA SILVA JÚNIOR (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, “e” da Norma 1/2011);
- III. Alterar o Estatuto Social da Entidade para o fim de:
 - OK* a. Modificando os artigos 18, §1º, 21 e 38, limitar o mandato da Diretoria Executiva ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) única reeleição (subitem 20.3, “d” combinado com 8.2, “h”);
 - OK* b. indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (subitens 20.3, “d” combinado com 8.2, “j”);
 - OK* c. assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço (subitens 20.3, “d” combinado com 8.3, “b”) e;
 - OK* d. determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados (subitens 20.3, “d” combinado com 8.3, “g”).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, bem como os esclarecimentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

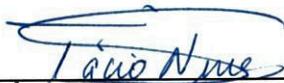
4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por

TNFS/CGRC

quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.



TÁCIO NEVES FROTA SOUZA

Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 336/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 27 de janeiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex. 0

08

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30



Santo Estevão – Bahia, 11 de março de 2014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 011293/2014-21

SEAPA/SCE

17/03/2014-08:25

Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
D. D. Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Venho através deste, tempestivamente, encaminhar a este órgão, documentação referente a renovação de outorga de RADCOM desta entidade, conforme solicitação que nos foi encaminhada por este órgão através do ofício nº 518/2014/CGRC/SCE-MC, referente ao processo de renovação de outorga nº 53000.031942/2012-48. De forma que, esta entidade está encaminhando as seguintes documentações solicitadas:

- CPF da Diretora ELZA MOURA DE DEUS
- Ata de Assembléia Extraordinária, já que a MARIA ZÉLIA DA SILVA JUNIOR pediu renúncia ao cargo de Secretária da entidade sendo substituída pela associada MARIBÁRBARA CUNHA CAVALCANTE, sendo encaminhado RG e CPF da referida associada.
- Grade de Programação

Em tempo, requer **prorrogação** de prazo para entrega da alteração estatutária, já que para cumprir prazo previsto no próprio estatuto, além dos trâmites legais junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas, que com período carnavalesco na Bahia, atrasa tudo que demanda das repartições públicas no estado, mas será enviada a respectiva alteração estatutária assim que registrada em cartório, antes do findar do prazo de prorrogação.

N. Termos.

P. Deferimento,

Estevam Erço Freitas de Moura
Presidente

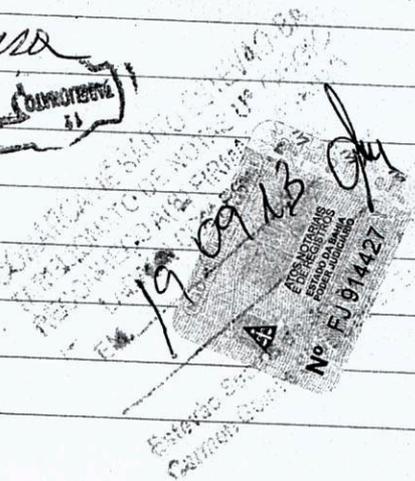


Ata de Assembleia Geral Extraordinária para escolha de novo secretário da Associação Beneficente Social de Santo Estevão.

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze, às dezesseis horas, na sede da entidade, situada na Rua Genésio Cardoso, 493, neste município, reuniram-se com a seguinte pauta: Escolha de novo secretário da A.B.S. Iniciando a Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Estevam Enco Freitas de Moura, apresentou aos senhores associados carta de renúncia da função de secretário da A.B.S. apresentada pela senhora Maria Fêlia da Silva Junier que por motivos pessoais, renunciou ao cargo. Havendo ampla discussão sobre o novo associado a ocupar o cargo, decidiu-se por unanimidade pela associada Marilúcia Cunha Cavalcanti, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, portadora do RG nº 06776249-21 SSP/BA, CPF nº 547.665.835-15, residente na Rua Professora Iacy Lopes Amorim, 280, Centro, Santo Estevão - Bahia. Não havendo mais assunto a tratar o Senhor presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente ata assinada por mim, Tainá de Carvalho Medeiros, secretária "ad hoc", pelo senhor presidente e demais associados presentes.

Tainá de Carvalho Medeiros
Estevam Enco Freitas de Moura
Marilúcia Cunha Cavalcanti
Elza Moura de Deus
Rafael Santiago Feijó
Maurício Pires da Silva
Astor Sua de Deus



Ana Carolina da Costa
Clara Silva da Silva Junior

TABELAMENTO

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
FAMÍLIAS E SUCESSÕES
RECONHECIMENTO

190913
Nº FU 914430

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Adão SILVEIRO Guedes, Oficial
AYRTON Alves de Carvalho Escrivente

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EP 812861

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba

Ata-Registro Nº _____ Lº B- _____ Fl. _____

Estatuto Registro _____ Lº B- _____ Fl. _____

Averbado no Reg. 345 Lº B- 48 Fl. 97

Santo Estevão, 19 de 09 de 2013

Ayrtton Alves de Carvalho Filho
Oficial

DAJE 006-965037

PODER JUDICIÁRIO

Valor da Taxa R\$ 240,79

Data 19/09/13 Ayrtton A.C. Filho
Assinatura do responsável

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA

Selo de Autenticidade Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro Ato Notarial ou de Registro

0119 AB005869-1 0119 AB005869-1

Santo Estevão

TABELAMENTO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Maril Barbara Cunha Soares Cavalcante



POLEGAR DIREITO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO PEDRO MELLO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0/25

Ministério das Comunicações - SCS

Fis. *123*
Rubrica *[Signature]*

Poder Judiciário
AUTENTICADO

SANTO ESTEVAO - BA

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

0119 AB005667-5

Certifico que esta cópia está conforme original

Santos

108108124

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO RAL 06776249 21 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/91

OME MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE

FILIAÇÃO ANTONIO SOARES CAVALCANTE AG. 3562-9
ZILDETE CUNHA CAVALCANTE 7.222-2

NATURALIDADE SAO FELIPE BA DATA DE NASCIMENTO 04/12/970

DOC. CRIGEM CER-NAS CM-SAO FELIPE BA

DST-SEDE L-029 F-123 R-015671

CPF

SALVADOR, BA *[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Secretaria - OK

RC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
547.665.835-15

Nome
MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE

Nascimento
04/12/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
4AA0.4BEB.AE00.B9D3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:44:49 do dia 12/03/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Secretaria - OK - CPF

PROGRAMAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PARAGUASSU FM



SEGUNDA A SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO
06-07	Programa das Seis – 1ª Edição	Musical: Sertanejo, Flash Back
07-08	Programa das Seis – 2ª Edição	Jornalismo, ação comunitária, horóscopo, entrevistas, cobertura das ações dos três poderes.
08 - 10	Interativo	Musical com notícias do mundo artístico, notícias de ultima hora, utilidade publica, valorização de artistas locais, resgate da cultura local.
10 -12	Clube do Ouvinte	Musical, com espaço para o ouvinte entrar ao vivo na programação pedindo sua musica preferida e mandando seu recado para amigos e familiares ou dando a sua sugestão para construção de uma sociedade melhor.
12-14	Paraguassu Notícias	Jornalismo, ação comunitária, entrevista, dica do mestre, orientação sobre direito do consumidor, espaço aberto para que a população possa se expressar sobre as necessidades do município ou área, comentários sobre atividades dos três poderes, destaques policiais, fortalecimento da cultura local, debates sócio-culturais. Obs: Às quartas: Voz Rural – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares - 13:30-14hs
14-18	Tarde Total	Musical, com espaço para o ouvinte entrar ao vivo na programação pedindo sua musica preferida e mandando seu recado para amigos e familiares ou dando a sua sugestão para construção de uma sociedade melhor, resgate de sucessos da jovem guarda, utilidade publica, ação comunitária, espaço aberto para músicos e bandas da terra se apresentar ao vivo, notícias de ultima hora.
18-19	Momento da MPB	O Melhor da MPB, curiosidades sobre artistas e grupos musicais do estilo
19-20	A voz do Brasil	Radiobrás
20-22	Bye Night	Programação Musical



SÁBADO

HORARIO	PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO
06-08	Raízes do Brasil	Musical: Sertanejo, Jovem Guarda e Seresta.
08-10	Parada Obrigatória	Programação musical variada e notícias do Centro de Abastecimento Municipal.
10-12	Zona Livre	Musical e Humorístico
12-14	Especial Paraguassu FM	Especial musical escolhido pelo ouvinte
14-18	Agito 87,9	Musical, com notícias eventuais, enquetes e ao vivo com artistas locais.
18-20	Toque Popular	Musical com artistas locais voltados a seresta e Jovem Guarda.
20-22	Casa de Samba e Pagodes	Musical com Samba raiz e partido alto.

DOMINGO

HORARIO	PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO
06-08	Baile da Saudade – 1ª Edição	Musical: Jovem Guarda, seresta e saudade
08-16	Agito 87,9	Musical, com notícias eventuais, enquetes e ao vivo com artistas locais, esporte e cobertura de eventos culturais e participação do ouvinte durante toda a programação.
16-18	Baile da Saudade – 1ª Edição	Musical: Jovem Guarda, seresta e saudade
18-20	Momento da MPB	Musical com o melhor da MPB
20-21	Planeta Reggae	Melhor do Reggae
21-22	Bye Night	Estórias de amor e musicas românticas.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 128
Rubrica

SANTO ESTEVAO
12 MAR 2014

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0
CEP - 70044-900
BRASILIA-DF

Requerimento Volume 3 (0054376)

 **SEDEX**
CORREIOS

AR	MP	PESO (kg)	MANDOU, CHEGOU.
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0,053	

SF 26086211 9 BR



SEI 53000.031942/2012-48 / pg. 143

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

53000.031942/12

RUA GENÉSIO CARDOSO, 493, CENTRO

CEP 44190-000

SANTO ESTEVÃO - BAHIA

EXIPIEN - SANTO ESTEVÃO / BA



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30

Santo Estevão – Bahia, 09 de Abril de 2014.

Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
D. D. Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016367/2014-15
SEAPA/SCE
14/04/2014-08:58

Venho através deste, tempestivamente, encaminhar a este órgão, documentação referente a renovação de outorga de RADCOM desta entidade, conforme solicitação que nos foi encaminhada por este órgão através do ofício nº 518/2014/CGRC/SCE-MC, referente ao processo de renovação de outorga nº **53000.031942/2012-48**. De forma que, esta entidade está encaminhando as seguintes documentações complementares:

- Cópia de Estatuto Social da entidade com alterações solicitadas em nota técnica nº 336
- Declaração da Diretora Maribárbara Cunha Cavalcante, bem como comprovante de residência e certidões.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

N. Termos.

P. Deferimento,


Estevam Erço Freitas de Moura
Presidente

1º TABELIONATO
OMARCA DE SANTO ESTEVÃO-B.
ABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
LAI - Ato Notarial ou de Registro
EM 0119 40009223-7
Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

Estevão Soares de SOUZA - tabelião
- Jmen Gomes Silva Costa - Escrevente

searc
131

Proter Judiciário
AUTENTICADO

Comarca de Santo Estevão - Bahia
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
RUA GENÉSIO BARBOSA CARDOSO, Nº 493
SANTO ESTEVÃO - BAHIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

129
F. J.
AVERBADO

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art.1º - Associação Beneficente Social de Santo Estevão - A.B.S, doravante denominada PARAGUASSU FM, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 6 de maio de 1998, com sede nesta cidade de Santo Estevão à Rua Genésio Barbosa Cardoso, n º 493, e foro na Comarca de Santo Estevão, Estado da Bahia, para o desenvolvimento social, beneficente, cultural e artístico, de defesa da cidadania, baseada, nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social.

Parágrafo Primeiro - Atuando no âmbito distrital abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Santo Estevão - Bahia. Constituída apartidária, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, criada para organizar e congregar os grupos comunitários.

Parágrafo Segundo - Sua finalidade é debater e discutir os problemas que afetam os cidadãos e a comunidade em geral, que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria com participação dos poderes públicos desenvolvendo, em nome da coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia domestica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos, comunicação e desenvolvimento profissional, cultural e artístico.

Art. 2º - O objetivo principal da Associação Beneficente Social de Santo Estevão - ABS é a execução do serviço de radiodifusão comunitária, visando:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente os jovens, a manifestação folclórica, artística, e cultural;
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas de informação útil, concreta e prática em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade especialmente em questões fundamentais como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

RECEBIDO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas
e Juízo de Protesto
Cartório que esta cópia está
conforme o original
Santo Estevão, 28 de 04 / 14
[Assinatura]
Tabelião(o)

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008934
Consulta o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://tjba.jus.br/autenticidade)

Comarca de Santo Estevão - Bahia
Cartório de Registro em Imóveis, Juízo de
1ª Instância - Matrícula nº
100.000.031942/2012-48
Substituição Promovida

AMCZ
AVERBADO

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

- d) Promover a integração social na comunidade buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores da comunidade, estimulando a boa vontade e, à ajuda mutua, instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- e) Fortalecer os laços institucionais com representantes políticos da comunidade, com as demais, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;
- f) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades do cidadão, o conhecimento das leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito da brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos por adoção.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO - A.B.S., atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas levantamentos: promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, em noticiosos jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão, criando desenvolvimento consolidando diretamente sobre sua responsabilidade por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão capazes de suprir com os mais baixos custos e melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente aos cidadãos associados, atendendo, naturalmente as normas constitucionais (art. 5º - inciso IX - da Constituição).

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I Dos Associados

100.000.031942/2012-48

[Handwritten signatures and initials]

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DA BAHIA

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas
Município de Prtresto
que esta fotocópia está
conforme o original.
Santo Estevão, 28.04.14
Tabela(o)

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB00893
Consulte o selo em www.tjba.us.br/autenticidade

AVENBADO

Comunidade
131

Art. 3º - A PARAGUASSU FM é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados pessoas físicas os que atingiram a maioria civil e que se proponham a trabalhar em prol dos objetivos e de acordo com o Estatuto da entidade.

Poder Judiciário
AUTENTICADO

Art. 4º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela PARAGUASSU FM, salvo se contraídas em atos de má gestão ou sem autorização legal.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Art. 5º - Poderão ser admitidos como associados todo e qualquer cidadão civilmente capaz, residente na comunidade, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa, cuja idoneidade seja atestada por associado efetivo, por meio de proposta subscrita pelo proponente, cuja proposta deverá ser aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 6º - O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição e por ausência injustificada, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a PARAGUASSU FM.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 7º - São direitos dos associados:

I - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008936-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas
e Serviço de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
conforme o original.
Santo Estevão, 08 de 04 / 14

Tabelião(o)

III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela PARAGUASSU FM, conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único - O associado pessoa jurídica, sem fins lucrativos, poderá votar, mas não ser votado, em todas as deliberações, inclusive eleições, cujo voto será exercido por meio de representante legal, previamente credenciado para o ato de votação, tendo cada associação direito a 01 (um) voto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III - contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV - cumprir fielmente os fins da instituição;

V - prestar a PARAGUASSU FM todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

VII - Não haverá para os associados qualquer distribuição de receitas, bônus, dividendos ou participação nas receitas e patrimônio auferido pela Associação.

Seção IV

Da Contribuição

Art. 9º - O associado deverá contribuir com uma mensalidade, cujo valor mínimo será fixado pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 10 - Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único - Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 11 - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem utilizar a faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Wenderson de Santo Estevão - Bahia
Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua 2247, 15 - Vila Oficial
11015-100 - Ilhéus - BA
O. Paulo Escrivente R.
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

[Handwritten signatures and initials]

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas
o juízo de Protesto
certifico que esta fotocópia está
conforme o original
Santo Estevão, BA, 04/14
[Signature]
Tabela(o)

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008934-1
Consulta o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

PROTESTADO
04/14

AMC7
AVERBADO

Fls. 133

Subscrit: J.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 12 - A PARAGUASSU FM manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo àquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da PARAGUASSU FM.

Art. 13 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - utilizar-se da programação para divulgação de ações e eventos de ordem cultural, bem como a divulgação do patrocínio cultural;

II - assistir às Assembléias Gerais;

III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV - participar a PARAGUASSU FM a mudança de domicílio.

Parágrafo único - Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

Art. 14. - Fica criado o Conselho Comunitário, composto por 05 (cinco) membros representantes de entidades, sem fins lucrativos, da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612.

§ 1º - As atas das reuniões do Conselho Comunitário deverão ser lavradas em livro específico, devendo o Conselho encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Comunitário deverá ser renovado juntamente com o dos componentes da administração da associação, mediante indicação das respectivas entidades que a compõe.

CAPÍTULO IV

Walter de Souza Estevão - Diretor
Carolina do Brasil - Secretária Jurídica
Mônica de Souza - Secretária
Liliane Escrivente e
Suboficial Designada

[Handwritten signatures and initials]

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas
Serviço de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
conforme original.
Santo Estevão, 08 de 04, 16
Tabelião(o)

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008938-0
Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

INTERLIGADO
Papel Indivíduo

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

AMC 7
AVERBADO
Comunicação
Fls. 134
Matrícula: 3

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 14 - O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 15 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 16 - Constituem fontes de recursos da entidade:

- I - contribuições dos associados e colaboradores;
- II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III - doações, legados e aluguéis;
- IV - juros e rendimentos;
- V - promoções beneficentes;

VI - venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

Comunicação
Cartão nº 134
Assessoria Jurídica
Assessoria Oficial
Substituição Escrivente e
Substituição Desempenho

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas do exercício anterior, e a cada 04 (quatro) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O mandato da Diretoria em vigor na data da presente reforma estatutária terá o seu prazo final prorrogado pelo período necessário a atingir o quadriênio definido no parágrafo anterior.

[Handwritten signatures and initials]

Autêntico
Tribunal Judiciário
AUTÊNTICO

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Cartório de Tabelião de Notas
e Juízo de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
conforme o original.
Santo Estevão, 02 de 04, 14
Tabelião(o)

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008933-3
Consulte o selo em www.ba.jus.br/autenticidade

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

AAZ
AVERBADO

Comitê de
135
J. de
C. de

§ 3º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Art. 18 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, salvo quando se exigir voto qualificado.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º - Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção III

Da Diretoria

Art. 20 - A PARAGUASSU FM será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

Handwritten signatures of the board members, including names like 'Gensler' and others, written in black ink.

PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICADO

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas
e Juízo de Protesto

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008932-6
Consulta o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Certifico que esta fotocópia está
conforme o original.
Santo Estevão, 28 de 04 / 14
Tabelião

AACF
AVERBADO
Comitê de Fiscalização
Câmara Municipal de Paraguassu
Assessoria Jurídica
Substituição Designada

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, uma única vez, isolada ou conjuntamente.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar a PARAGUASSU FM, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades da PARAGUASSU FM;
- III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - coordenar todas as atividades da PARAGUASSU FM de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - assinar com o Secretário a documentação da PARAGUASSU FM;

[Handwritten signatures and stamps]

Genudes

Pod. Jud. Bahia
AUTENTICADO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008931-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas

e Juízo de Protesto

**Atesto que esta fotocópia está
conforme o original.**

Santo Estevão, 08 de 04 de 14

[Assinatura]
Tabelião(o)

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

**AACZ
AVERBADO**

V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII - organizar a representação da PARAGUASSU FM junto aos órgãos afins.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 24 - Compete ao Secretário:

I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

Comitê de Assessoria
Fls.: 137
Rubrica: J.

Comitê de Assessoria
Assessoria Jurídica
Substituição

AUTENTICADO
Tribunal Judiciário

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas
ofício de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
conforme o original
Santo Estevão, 08 de 04, 14
[Assinatura]
Tabelião(o)

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008929-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

AAC7
AVERBADO

V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Art. 26 - A Diretoria poderá criar departamentos, setores ou nomenclaturas afins, descentralizando a ação administrativa e os trabalhos da PARAGUASSU FM, em organograma que melhor se adéque às suas reais necessidades, os quais poderão ser modificados ou extintos conforme melhor convier à entidade.

Art. 27 - A estrutura e as funções de cada um dos setores descentralizados, bem como a escolha dos associados que os coordenarão serão definidos pela Diretoria.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, isolada ou conjuntamente.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da PARAGUASSU FM.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Comunicação
138
F. 99

Comunicação
Cartório de Trabalho - Pessoas Ju
F. 99 - Oficial
AYVIZI - Livro C. Livro Escrevente
Substituição Desigman

[Handwritten signature]

AUTENTICADO
Poder Judiciário

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas
e Juízo de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
conforme o original.
Santo Estevão, 08 de 04, 14
Tabellã(o)

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008930-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

AMCZ
AVERBADO

Art. 30 - Os sócios poderão votar para escolher os seus representantes desde que em perfeito gozo de direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 31 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições.

Art. 32 - Somente poderão ser votados os filiados até 12 (doze) meses antes das eleições.

Art. 33 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes eleições devendo apresentar os nomes dos seus integrantes e seu programa.

Art. 34 - A Assembléia para as eleições será convocada por Edital Publico afixado na sede da Associação.

Art. 35 - As eleições serão secretas utilizando-se para votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

Art. 36 - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

Parágrafo Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à Secretariada Associação até 30(trinta) dias antes das eleições.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 37 - O mandato da Diretoria executiva será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração dos membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membro da Diretoria ou Conselho sem devida autorização da Diretoria com conseqüente fixação de custos e taxas correspondentes.

Art. 38 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 39 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa por estes atos, aprovada em Assembléia

Podet Judicial
AUTENTICADO

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas e Urcio de Protesto
Cartório que esta fotocópia está
conferido com o original
Santo Estevão, 08.04.14
[Handwritten Signature]
Notário

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB008923-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

**Poder Judiciário
AUTENTICADO**

AMC
AVERBADO

Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, dois terços dos associados em situação regular.

Art. 40 - Na hipótese de encerramento das atividades da associação, assembléia geral disporá sobre a sua extinção, bem como sobre a disposição do seu patrimônio, o qual após a quitação de todas as obrigações da entidade, obrigatoriamente, terá o saldo remanescente destinado a outra entidade filantrópica e sem fins lucrativos a ser designada por assembléia especialmente convocada para este fim.

Comunicação
140
J.F.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 42 - O atual estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral para este fim convocada e que conte, pelo menos com a presença de 02(dois) terços dos associados, exigindo-se para ser aprovada a reforma tendo o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes.

Santo Estevão – Ba, 25 de Fevereiro de 2014.

**DIRETORIA
TABELIONARO**

Estevam Erço Freitas de Moura
PRESIDENTE – ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA
BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, RESIDENTE À AV. DOM. JOSÉ
BOTELHO 128, SANTO ESTEVÃO-BA, RG N 01728941-66 SSP/BA, CPF N
205003515-20.

Florisvaldo Araujo Nogueira
VICE-PRESIDENTE – FLORISVALDO ARAUJO NOGUEIRA
BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, RESIDENTE AV. CARDEAL DA SILVA
554, SANTO ESTEVÃO-BA, RG N 1849505 SSP/BA CPF 213401025-87

Maribárbara Cunha Cavalcante
SECRETÁRIA – MARIBÁRBARA CUNHA CAVALCANTE, BRASILEIRA,
SOLTEIRA, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, RESIDENTE NA RUA
PROFESSORA IACY LOPES AMORIM, 280, CENTRO, SANTO ESTEVÃO, BA,
RG 06776249-21 SSP/BA, CPF 547665835-15.

Elza Moura de Deus
TESOUREIRO - ELZA MOURA DE DEUS, BRASILEIRA, SOLTEIRA,
AUXILIAR DO LAR, RESIDENTE À AV. DOM JOSÉ BOTELHO 128, SANTO
ESTEVÃO, BA, RG 2511756 SSP/BA, CPF 276782965-68.

Comarca de Santo Estevão - Bahia
Cartório do Tabelião Erço Freitas de Moura
Atto Tabelionário nº 140/2014
AVERBADO em 25 de Fevereiro de 2014
Suboficial Designado

PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICADO

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
TABELIONATO DE NOTAS U
RECONHEÇO A(S) FIRM(A)S ASSINA
LADO(S) COM DATA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119-AB007759-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br
21/03/2014
Genes Silva Costa - Tabelião

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas
e Juízo de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
conforme o original
Santo Estevão, 08/04/14
Tabelião

DAJE008-948398

25468
31 03 14 Ayrton A. Filho

AMZ
AVERBADO
141
F. J.

Poder Judiciário
AUTENTICADO

CONSELHO FISCAL EFETIVO

José Bastos de Santana

JOSÉ BASTOS DE SANTANA
BRASILEIRO, CASADO, SERVENTUÁRIO APOSENTADO, RESIDENTE À AV. GETÚLIO VARGAS 343, SANTO ESTEVÃO, BA, RG 272591 SSP/BA, CPF 024002785-04.

Airton Sena de Brito

AIRTON SENA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, RESIDENTE À TRAVESSA HUMBERTO ALVES NOGUEIRA, S/N, SANTO ESTÊVÃO, BA, RG 2499281 SSP-BA

Morvam Pires da Silva

MORVAM PIRES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR, RESIDENTE À PRAÇA HUMBERTO ALVES NOGUEIRA, Nº 428, SANTO ESTÊVÃO, BA, RG 2441590 SSP-BA, CPF 284473525-87

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

Ronaldo Sérgio da Silva Santos

RONALDO SÉRGIO DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, RESIDENTE À AV. D. JOSÉ BOTELHO, Nº 433, SANTO ESTÊVÃO-BA, RG 02499337 SSP-BA, CPF 462893805-91.

Erivaldo Assis da Silva

ERIVALDO ASSIS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIÁRIO, RESIDENTE À AV. PLÍNIO DA SILVA GOMES, 703, SANTO ESTÊVÃO-BA, RG 2232297 SSP-BA, CPF 315467575-20.

Ivan Carmo da Rocha

IVAN CARMO DA ROCHA, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA, RESIDENTE À RUA PROFESSORA IACY LOPES AMORIM, 295, SANTO ESTÊVÃO-BA, RG 494487 SSP-BA, CPF 059608515-04

Geovardes Leite de Azevedo Junior

ADVOGADO RESPONSÁVEL - GEOVARDES LEITE DE AZEVEDO JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, ESCRITÓRIO À AV. GETULIO VARGAS, 301, 1º ANDAR SANTO ESTEVÃO, BA, OAB/BA 24829, CPF 964569735-20.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Santo Estevão - BA
Fl. 345
Averbado no dia 31 de 03 de 2014
Ayrton Ayrton de Carvalho Filho

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACAO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIARIO
Nº ED 617892

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ATENCÃO
Folha 1 de 1

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas
e Ufício de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
conforme o original.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AE008925-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

08 04 2014
Tabela(o)

Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão – Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30

DECLARAÇÃO

Eu, **Maribárbara Cunha Cavalcante**, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, residente na Rua Professora Iacy Lopes Amorim, 280, Centro, Santo Estevão-Bahia, RG nº 06776249-21 SSP/BA, CPF nº 547.665.835-15, declaro para os devidos fins de direito que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011.

O presente é verdade e dou por inteira fé.

Santo Estevão-Bahia, 08 de Abril de 2014.


MARIBÁRBARA CUNHA CAVALCANTE
Secretária



MARCA DE SANTO ESTEVAO-B.
TABELIONATO DE NOTARIAS OFÍCIO
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
019.4800922-9
Esterce Soares da Souza - Tabelião
Jurem Gomes Silva Costa - Escrevente



www.coelba.com.br
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI
 Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478666/NO

Data de Vencimento

19/12/2013

Mês / Ano de Referência
 DEZ/2013

Total a Pagar (R\$)

51,06

Teletendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO
 BT RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Básico

Conta Contrato 0012054386

DADOS DO CLIENTE
 EDVALDO FREITAS DA SILVA
 NA RUA DO CORREIO
 CPF:059.608.515-04

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA PROFESSORA YACI LOPES AMORIM 280 CS-

CENTRO-SANTO ESTEVAO/SANTO ESTEVAO
 44190-000 SANTO ESTEVAO BA

NÚMERO DA NOTA FISCAL 001165857
 DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 09/12/2013
 DATA DA APRESENTAÇÃO 12/12/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL SÉRIE ÚNICA
 NÚMERO DO CLIENTE 1000508111
 NÚMERO DA INSTALAÇÃO 5693053

9681.2B20.6CB2.0283.4CD6.6DE0.F1D7.A263

Poder Judiciário
 AUTENTICADO

Condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), produtos, serviços prestados e tributos se encontram em nosso site www.coelba.com.br.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh)	109,000000	0,42239655	46,04
Contribuição Iluminação Pública			3,83
Multa por atraso-NF 000898420 - 09/10/13			0,84
Multa por atraso-NF 001510588 - 11/11/13			0,02
Juros por atraso-NF 000898420 - 09/10/13			0,33
TOTAL DA FATURA			51,06

Mês	Consumo (kWh)
DEZ 13	109
NOV 13	96
OUT 13	99
SET 13	86
AGO 13	57
JUL 13	50
JUN 13	50
MAI 13	0
ABR 13	0
MAR 13	69
FEV 13	588
JAN 13	755
Dez. 12	632

TARIFAS APLICADAS	Consumo Ativo(kWh)	Valor (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	0,20027000	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS						
ICMS			PIS		COFINS	
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Valor do Imposto
16,04	25,00	11,51	46,04	1,00	0,46	2,10

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
	R\$	%
Gerção de Energia	14,01	30,43
Transmissão	1,03	2,24
Distribuição (Coelba)	14,86	32,27
Encargos Setoriais	2,07	4,50
Tributos	14,07	30,56
Total	46,04	100

ANF Nº. 17590001072009 - PADF Nº. 936.488 PARECER/CECOT - 367/98 - 929/00 E 9876/04 | VP Impressores Laser LTDA
 Rua Belmiro de Almeida, 318, São Cristóvão - Belo Horizonte, MG | CEP 31.230-230 | CNPJ 05.368.898/0001-79 | Inscricão Estadual 0622155670043

Destaque original 838600000000 510600300004 012054386105 076146908236



DEZ/2013
 0012054386
 Vcto: 19/12/2013
 R\$ 51,06

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		N° dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
840306496	CAT	08/11/2013	28.396,00	09/12/2013	28.505,00	31	1,00000		109,00

NÍVEIS DE TENSÃO			Data Prevista para a próxima leitura: 09/01/2014	
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		Todo consumidor pode solicitar a atualização dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICFI a qualquer tempo. EUSD - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 17,33	
	Mínimo	Máximo		
127	116	133		
220	201	231		

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Descrição	Conjunto	Valor Aparente	Limite Mensal	Limite Lit.	Limite Anual
DIC - Nº de horas sem energia	FEIRA DE	0,82	7,26	14,53	29,06
FIC - Nº de vezes sem energia	SANTANA II	1,00	3,67	7,35	14,70
DMC - Duração mínima de interrupção contínua	34.5KV	0,82	4,14	0,00	0,00
DICFI - Duração de interrupção em do crítico					

Informações importantes sobre a conta de energia

A partir de 2014 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança adicional de 0,03 R\$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



EDVALDO FREITAS DA SILVA
 NA RUA DO CORREIO
 NA RUA DO CORREIO
 RUA PROFESSORA YACI LOPES AMORIM 280 CS-
 CENTRO-SANTO ESTEVAO/SANTO ESTEVAO
 44190-000 SANTO ESTEVAO BA



Conta Contrato: 0012054386
 Medidor: 840306496
 Un. Leitura: 04113127
 Sequência: 00078
 Poste: A094687

www.coelba.com.br

COMUNICADO IMPORTANTE

A partir de 2014, vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. A determinação da Anel el prevê que, quando acionadas, as bandeiras amarela ou vermelha implicarão acréscimo ao valor da tarifa, de R\$ 0,015/kWh e R\$ 0,030/kWh, respectivamente. líquido de impostos. Consulte a bandeira vigente, nesta fatura, no espaço "Informações importantes sobre a conta de energia".

Mais informações em www.aneel.gov.br

As demonstrações financeiras societárias, de 31/12/2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br. Eleitor, confira no www.tre-ba.jus.br se sua cidade faz o recadastramento biométrico. E obrigatório! O Conselho de Consumidores da Coelba, criado por Lei, é formado por cinco classes de consumo. Saiba mais: www.coelba.com.br.

PARA USO DO ENTREGADOR

Mud-se Não existe nº indicado Recusado Responsável pela informação: _____

Endereço insuficiente Desconhecido Outros Morador Porteiro Síndico Assinatura _____

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 0119.AB008950-3
 Consulte o selo em www.tjba.org.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 0119.AB008951-1
 Consulte o selo em www.tjba.org.br/autenticidade

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
 ATO NOTARIAL DE REGISTRO
 0119.AB008951-1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE**
Inscrição: **058130240515** Zona: 143 Seção: 185
Município: 38750 - SANTO ESTEVÃO UF: BA
Data de Nascimento: 04/12/1970 Domiciliada desde: 23/04/2004
Filiação: ZILDETE CUNHA CAVALCANTE
ANTONIO SOARES CAVALCANTE

Certidão emitida às 17:20 de 08/04/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

AFVJ.T7EC.XTUQ.NFUY

, por meio do código



08/04/2014

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação
Fls. 145
2014

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE, brasileira, solteira, agrônomo, portador do RG: 677624921, CPF: 547.665.835-15, filha de Antonio Soares Cavalcante e Zildete Cunha Cavalcante, natural de Sao Felipe - BA, nascida aos 04/12/1970, residente na Rua Professora Iacy Lopes Amorim, 280, Centro, CEP: 44190-000, Santo Estevão - BA. *****

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

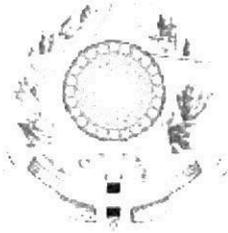
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 8 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:



Normeide de Araujo Silva
Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 65933

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE, ou vinculado ao **CPF: 547.665.835-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;

Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitoria da Conquista/BA;



Salvador/BA, 1hh0, 08/04/2014.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0
CEP - 70044-900
BRASILIA-DF



SEDEX

4092838

AR MP

PESO (kg)

1.9

MANDOU, CHEGOU.

SF 26085936 1 BR



09 ABR 2014

CT. AR

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

53000.031942/12

RUA GENÉSIO CARDOSO, 493, CENTRO

CEP 44190-000

SANTO ESTEVÃO - BAHIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir de 24/07/2014, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Em 15 de outubro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Maria Lopes, Agente Administrativo**, em 15/10/2015, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0769368** e o código CRC **45C7646C**.

NOTA TÉCNICA Nº 5964/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.031942/2012-48**

Processo de Outorga nº: 53640001246/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTO ESTEVÃO/BA**.

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, **atualizada**.

II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, **válido e atual**;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 01/08/2014, às 09:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 01/08/2014, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0065572** e o código CRC **7C481EBC**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 5723/2014/SEI-MC

Florianópolis, 01 de agosto de 2014

Ao Senhor

ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA

Representante Legal da Associação Beneficente Social de Santo Estevão

Rua Genésio Barbosa Cardoso, 493, Centro

CEP : 44.190.000 - Santo Estevão / BA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.031942/2012-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **5964/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 01/08/2014, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0065752** e o código CRC **1C7B270C**.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia
CNPJ nº 02.620.776/0001-30

Santo Estevão – Bahia, 18 de agosto de 2014.

Ilmo. Sr. Marcelo José Dudeque

D. D. Delegado Regional Ministério das Comunicações - SC

Venho através deste, tempestivamente, encaminhar a este órgão, documentação referente a renovação de outorga de RADCOM desta entidade, conforme solicitação que nos foi encaminhada por este órgão através do ofício nº 5723/2014/SEI-MC, em atendimento a Nota Técnica nº 5964/2014/SEI/DRMC/SC, referente ao processo de renovação de outorga nº 53000.031942/2012-48. De forma que, esta entidade está encaminhando as seguintes documentações complementares:

- Certidão Negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, atualizada.
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

Em tempo, ressalta que na dúvida quanto ao endereço a encaminhar a documentação solicitada, estaremos encaminhando a esta Delegacia Regional, bem como a sede do Ministério das Comunicações em Brasília/DF.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

N. Termos.

P. Deferimento,



Estevam Erço Freitas de Moura

Presidente



Guilherme Daji Igna de Oliveira
Agente Administrativo
DRMC-04/Matricula 1802367



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.620.776/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1998
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GENESIO BARBOSA CARDOSO	NÚMERO 439	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ESTEVAO	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2014** às **12:22:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO - A.B.S.

CNPJ: 02.620.776/0001-30

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:40 do dia 14/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina

Praça XV de Novembro, nº 242 – 1º andar – Centro

Florianópolis – SC

CEP – 88010-970

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) **30**

JH 43880217 0 BR





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 9013/2014/SEI-MC

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.

Ao Senhor

ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro.

CEP: 44.190-000 - Santo Estevão / BA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.031942/2012-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **8629/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Delegado Regional
Susbtituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 27/08/2014, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0104739** e o código CRC **88869B1D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. ESTEVAM ERCO FREITAS DE MOURA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GENÉSIO BARBOSA CARDOSO 493 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

44.190-000

SANTO ESTEVÃO

BA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. 5723/2014/SEI-MC

53000.031942/2012-48

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

13/08/14

CARIMBO DE ENTREGA
LUGAR DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

13 AGO 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Loidelei S Romera

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8086316

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 37628327 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



[Voltar para início](#)

MUNICIPAL - SANTO ESTEVÃO / BA
PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - 70
Comissão Provisória

Dados da Composição

Início da vigência: 27/07/2011 Fim da vigência: 27/02/2013 CNPJ: Não Vigente
 Data da Constituição: Inativado por Destituição (comissão provisória)
 Nº do Protocolo: 477002011 Data do Protocolo: 28/07/2011 Data da decisão/despacho: 28/07/2011

Histórico Orgão Partidário

Tipo de ocorrência	Protocolo	Data do protocolo
Mudança de Situação do Órgão Partidário	 130322013	27/02/2013 14:06:38
Antecipação de Vigencia	 130322013	27/02/2013 14:06:38

Endereço:

Logradouro: AV. D. JOSE BOTELHO, 80 Complemento:
 CENTRO
 Bairro: CENTRO
 CEP: 44.190-000
 Telefones: Celular:
 Fax:
 E-mail: Município: SANTO ESTEVÃO
 Site:

Informações**Certidão da Composição** Emitir Certidão da Composição - Completa Membros ativos**Membros**

	Nome	Cargo	Início	Fim	Situação
Emitir Certidão	ESTEVAM ERÇO FREITAS DE MOURA	PRESIDENTE	27/07/2011	27/02/2013	INATIVO
Emitir Certidão	ANA PAULA ROCHA SANTANA DE BARROS	MEMBRO	27/07/2011	27/02/2013	INATIVO
Emitir Certidão	CELSO ALEX DA SILVA CERQUEIRA	MEMBRO	27/07/2011	27/02/2013	INATIVO
Emitir Certidão	WALTER LUIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	MEMBRO	27/07/2011	27/02/2013	INATIVO
Emitir Certidão	ZULEIDE CARDOSO SANTANA FREITAS DA SILVA	MEMBRO	27/07/2011	27/02/2013	INATIVO

Quantidade de Membros: 5

[Voltar](#)

[Voltar para início](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1349/2014/SEI-MC

Florianópolis, 01 de outubro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração - Ref.Processo nº53000.031942/2012-48**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Beneficente Social Santo Estevão, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santo Estevão/BA, estaria infringindo o art.11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, conforme exposto abaixo.

O presidente da entidade(Estevam Erço Freitas de Moura), fez parte do Diretório Municipal do PT do B (Partido Trabalhista do Brasil), no período de 27/7/2011 à 27/2/2013, como Presidente da Comissão Provisória do Partido, quando já exercia, concomitantemente, a presidência da Associação Comunitária, conforme certidões extraídas do *site* do TSE, cadastradas e digitalizadas no referido processo via SEI (doc.0165003).

2. Diante o exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 01/10/2014, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 02/10/2014, às 09:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0165014** e o código CRC **0C34D4A4**.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia

CNPJ nº 02.620.776/0001-30

Santo Estevão – Bahia, 18 de agosto de 2014.

Ilmo. Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia**D. D. Coordenador –Geral de Radiodifusão Comunitária**

Venho através deste, tempestivamente, encaminhar a este órgão, documentação referente a renovação de outorga de RADCOM desta entidade, conforme solicitação que nos foi encaminhada por este órgão através do ofício nº 5723/2014/SEI-MC, em atendimento a Nota Técnica nº 5964/2014/SEI/DRMC/SC, referente ao processo de renovação de outorga nº 53000.031942/2012-48. De forma que, esta entidade está encaminhando as seguintes documentações complementares:

- Certidão Negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, atualizada.
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

Em tempo, ressalta que na dúvida quanto ao endereço a encaminhar a documentação solicitada, estaremos encaminhando a esta Delegacia Regional, bem como a sede do Ministério das Comunicações em Brasília/DF.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

N. Termos.

P. Deferimento,

**Estevam Erço Freitas de Moura****Presidente**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/08/14 às 16:00 horas

Assinatura: Penção

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO - A.B.S.

CNPJ: 02.620.776/0001-30

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:40 do dia 14/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0

BRASÍLA – DF

CEP – 70044-900

CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 31

JH 43880216 6 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA – DRMC/SC



Ref.: PROCESSO DE RENOVAÇÃO Nº 53000.031942/2012-48

PROCESSO DE OUTORGA Nº 53640.001246/1998

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo supra destacado, por seu representante legal, em atenção ao quanto contido no Ofício nº 9013/2014/SEI-MC, recebido, via Correios, em 04/10/2014, vem apresenta **MANIFESTAÇÃO** com vistas a esclarecer as observações contidas na Nota Técnica nº 8629/2014/SEI-MC, expondo e requerendo o seguinte:

DA TEMPESTIVIDADE DA MANIFESTAÇÃO

1. A outorgada foi intimada, via AR dos Correios, cuja notificação foi recebida no dia 04/09/2014, de modo que, considerado o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento da presente manifestação, esta é apresentada dentro do prazo fixado por esse Ministério.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

DAS OBSERVAÇÕES DA NOTA TÉCNICA

2. Conforme se verifica do conteúdo da Notificação retro citada, esse MC considerou como indício de irregularidade o fato do Presidente da entidade outorgada ter sido filiado ao PTdoB – Partido Trabalhista do Brasil, no período de 2011 à 2013 e presidir a sua Comissão Provisória.
3. Em face da constatação, a área técnica desse MC entendeu que poderia ocorrer mácula aos princípios que regem a radiodifusão comunitária, em especial ao art. 11, da Lei nº 9.612/98 e ao subitem 8.1, f7, da Norma 01/2011, os quais estabelecem o seguinte:

***“Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*”**

8.1.A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



4. Assim, diante da filiação do seu Presidente a partido político, considerou a Nota Técnica que a entidade outorgada poderia estar se vinculando e se subordinando, indevidamente, a instituição vedada por lei.

DOS FATOS

5. Registre-se que o fato do associado Estevam Erço Freitas de Moura haver se filiado e presidir Comissão Provisória de partido político não era do conhecimento dos demais membros da diretoria, nem dos sócios da entidade, até o recebimento da presente Notificação, vez que este jamais externou essa situação, como também, após assumir a presidência da outorgada, nunca conduziu a associação pelo viés do partidarismo político, sendo a sua opção política e filiação ao PTdoB de natureza exclusivamente pessoal.
6. Conforme se pode comprovar da documentação que acompanhou o registro da associação, o atual presidente da outorgada integra os seus quadros na condição de sócio-fundador desde 1998, ou seja, bem antes de se filiar ao PTdoB, demonstrando que a sua integração à entidade de radiodifusão comunitária não se deu por razões políticas.
7. Porém, ainda que o Sr. Estevam Erço possuísse motivações políticas íntimas, tais inclinações não foram externadas em sua conduta perante a entidade outorgada, pelo contrário, vez que em todas as reuniões realizadas pela Manifestante era ratificada a posição de independência desta de qualquer agremiação política, com vistas a manter os princípios consagrados na Lei nº 9.612/98.



8. A Associação Beneficente Social de Santo Estevão jamais se vinculou a qualquer partido e nunca permitiu em sua programação que se fizesse proselitismo político ou se submetesse a orientações estranhas àquelas previstas em lei e nos regulamentos que regem a radiodifusão comunitária.
9. Desse modo, ainda que o seu ex-presidente, por curto período, comparado ao seu tempo de filiação, tenha se vinculado a partido político, este o fez na condição de cidadão e no exercício de direitos assegurados pela Constituição Federal, o que não interferiu na condução e programação da rádio comunitária, de modo que a Outorgada não infringiu nenhum dispositivo legal que pudesse conduzir esse Ministério a concluir pela extinção da outorga.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

10. A Outorgada compreende a preocupação desse órgão no tocante ao seu não afastamento dos princípios norteadores da radiodifusão comunitária, porém, com os presentes esclarecimentos pretende elidir os indícios de descumprimento das normas já mencionadas.
11. Isto porque a conduta e opções pessoais e políticas dos associados da entidade de radiodifusão comunitária não se encontram entre as vedações contidas na Lei nº 9.612/98 ou nos regulamentos, já que o que esta proíbe é que **a entidade outorgada** se vincule de modo a se subordinar ou sofra ingerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações ideológicas e político-partidárias, o que não ocorreu no caso sob exame.
12. Neste sentido, vale a citação do art. 4º, da Lei nº 9.612/98:



“Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

13. Assim, o § 1º, do art. 4º, supra transcrito, reprisa garantias constitucionais que proíbem qualquer restrição ao exercício da cidadania e dos direitos políticos, quando assegura a não discriminação de preferências e convicções político-ideológico-partidárias, o que impediria a associação a discriminar o associado Estevam Erço pelo fato deste vir a se filiar a partido político, ainda que a entidade soubesse dessa filiação à época, pois o que as normas invocadas na Nota Técnica proíbem é que a entidade se alie ou se vincule a agremiação partidária, o que não ocorreu neste caso.
14. Corroborando com este entendimento, a Norma 01/2011, em seu item 3.3, alínea “c”, afirma:

“3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária – Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, e que:



c) não mantenha vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;"

15. Mais adiante, a mesma Norma, descreve no seu item 8.1 e Itens "f" e "f.7", contém:

"8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1.A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

*f.7) **que a entidade não mantém vínculos** que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;"*

16. Assim, os artigos acima transcritos da Norma 01/2011, que regulam os dispositivos da Lei nº 9.612/98, visam impedir que a entidade outorgada se vincule a outros organismos que possam lhe desviar as finalidades de independência e não proselitismo, previstas na referida lei.



17. Desta forma, a simples filiação a partido político de membro de associação outorgada, e ocorrida depois de mais de 13 (treze) anos de sua associação à essa mesma entidade, não tem o condão de contaminar suas atividades, salvo se a outorgada, por ela, também se vinculasse a partido político e isto nunca ocorreu nestes anos de radiodifusão comunitária.
18. Quanto ao ato pessoal do associado de se filiar a partido político, este encontra amparo não somente no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 9.612/98, mas também e principalmente no art. 5º, VIII, da Constituição Federal:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;”

19. O associado Estevam Erço é sócio fundador da outorgada desde 1998, enquanto que somente se filiou a partido político entre 2011 e 2013, sendo que desde 27/02/2013 este deixou de estar vinculado a Comissão Provisória do PTdoB como é reconhecido pela Nota Técnica em comento, o que leva a conclusão de que a sua vinculação ao referido partido, por curto período, se deu depois de mais de 12 (doze) anos de sua associação a outorgada, de modo que se demonstra a não procedência daquilo que foi apontado como indício de irregularidade.



20. Por tudo o quanto exposto é que requer o recebimento dessa Manifestação, e que após analisadas as justificativas e esclarecimentos apresentados e o bom histórico da outorgada, que se dê acolhimento a presente para concluir que os indícios apontados pela Nota Técnica não se confirmaram e que a entidade outorgada não incidiu em nenhuma das vedações legais previstas na legislação de radiodifusão comunitária.

Pede deferimento,

Santo Estevão, 29 de setembro de 2014.



Ivan Carmo da Rocha
IVAN CARMO DA ROCHA

Presidente da Comissão Diretora Provisória da A.B.S

JURUM BEL CESAR BORGES CABRAL
COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
conheço a(s) firma(s) com a(s) com a(s) Seta(s) e dou fé
Santo Estevão 30 / 09 / 2014

Estevão Soares de Souza



Costa

AUTENTICADO

MAC7
AVERBADO

Ata de Assembleia Extraordinária da A.B.S para
Elição e Posse da Comissão Diretora Provisória.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de
dois mil e quatorze, às dezesseis horas, reuni-
ram-se os associados na sede da ABS, situada
na Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, neste município,
para assembleia geral extraordinária, com a se-
quinte pauta: Elição e Posse de Comissão Diretora
Provisória. Iniciando os trabalhos, o senhor Estevam
Erso Freitas de Moura, ex-presidente da entidade
agradeceu a todos pela confiança na condução
dos trabalhos junto a ABS e desya a comissão
provisória, bem como a nova diretoria sorte e
pede o apoio de todos os associados presentes à
nova diretoria. Após a discussão da pauta, por
aclamação, foi escolhida e, imediatamente, empossada
uma Comissão Diretora Provisória ficou composta
por: Presidente: Ivan Carmo da Rocha, brasileiro,
casado, pecuarista, residente à Rua Professora
Yaci Lopes Amorim, 295, Santo Estevão - Bahia,
RG nº 494487 SSP-BA, CPF nº 009.701.665-91; Vice-pr-
sidente: Eivaldo Assis da Silva, brasileiro, casado,
comerciário, residente à Av. Plínio da Silva, 703,
Santo Estevão - Bahia, RG nº 2232297 SSP-BA,
CPF nº 315.467.575-20; Secretária: Maribárbara Cunha
Cavalcante, brasileira, solteira, Engenheira Agri-
cola, residente à Rua Professora Yaci Lopes Amorim,
280, Centro, Santo Estevão - Bahia, RG nº 06776249-21
SSP-BA, CPF nº 547.665.835-15; Tesoureiro: Moivan
Pires da Silva, brasileiro, solteiro, pintor, residente
à Praça Humberto Alves Nogueira, S/N, Santo
Estevão - Bahia, RG nº 2441590, CPF nº 284.473.525-87.

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON ALVES DE C. FILHO Escrevente e
Oficial Designado

ANEX
AVERBADO

Ficou definido ainda que a Comissão Provisória terá um mandato com duração de até de 06 (seis) meses, prazo em que deverá convocar assembleia geral extraordinária para a realização de nova eleição, a qual será informada em edital amplamente divulgado. Não havendo mais assunto a tratar, encerra a presente assembleia extraordinária, sendo a ata assinada por mim, Tainá de Carvalho Medeiros, secretária "ad hoc" e demais associados presentes.

Tainá de Carvalho Medeiros

Tomás do Anjo

José Bastos de Souza
Rafael Fontana Pereira

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
AYRTON ALVES DE C. FILHO Escrevente e

Base de Autenticidade
Oficial Designado
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB000560-1
Consulte o site em www.tju.jus.br/autenticidade

Rafael Carneiro da Foz
Ronaldos Geigo da Silva Santos
Maurício Barbosa Lourenço Cavalcante
Esteves dos Santos Freitas de Jesus
Ailton Silva de Jesus
Elza Moura de Jesus
Momon Rize da Silva

FÓRUM BEL CESAR BORGES CABRAL
COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Santo Estevão - Bahia

Estevão Soares de Souza
Tabelião Designado
Carmem Gomes Silva Costa
Escrevente Designada
75 3245-1130

[Handwritten signature]

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Santo Estevão - Bahia
L.P.O. - Fl. _____
L.P.B. - Fl. _____
Estatuto Registro - Fl. _____
Averbado no Reg. de Imóveis nº 34.5 de 09 A-08 Fl. 790
Santo Estevão de 09 de 2014
Ayrtton Alves de Carvalho Filho
Oficial

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BIA
Cartório de Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto
Certificamos que esta fotocópia está conforme o original
Santo Estevão - Bahia
0119.AB030674-1
2014

DESTINATÁRIO:

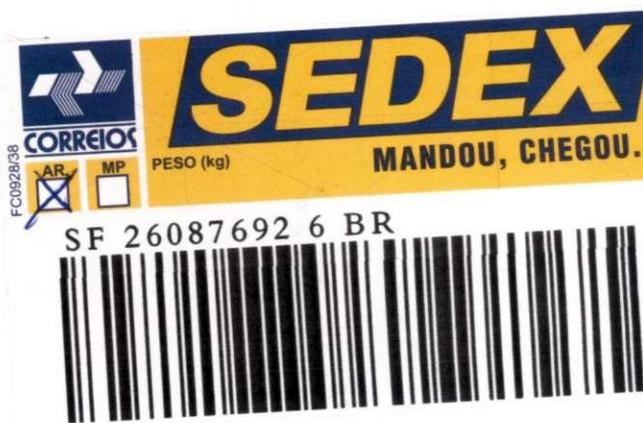
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina

Praça XV de Novembro, nº 242 – 1º andar – Centro

FLORIANÓPOLIS – SC

CEP – 88010-970



REMETENTE:

IVAN CARMO DA ROCHA

Associação Beneficente Social de Santo Estevão

Processo nº 53000.031942/2012-48

Rua Genésio Cardoso, nº 493, Centro

SANTO ESTEVÃO – BAHIA

CEP – 44190-000

NOTA TÉCNICA Nº 13629/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.031942/2012-48**

Processo de Outorga nº:53640.001246/1998.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTO ESTEVÃO/BA**.

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados a seguir para dar andamento ao processo, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011 e da Lei nº 9.612/1998.

I.

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia legível da Carteira de Identidade - RG dos diretores Ivan Carmo da Rocha, Erivaldo Assis da Silva e Morvan Pires da Silva** de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. **Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH)**, em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2 da Norma 1/2011.

II.

II. Cópia legível do CPF dos dirigentes acima citados, se na Carteira de Identidade - RG, não conter o número do CPF.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 15/10/2014, às 08:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0187848** e o código CRC **37613270**.

Não possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 15368/2014/SEI-MC

Florianópolis, 15 de outubro de 2014

Ao Senhor
IVAN CARMO DA ROCHA
Representante Legal da Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro.
CEP: 44.190.000 - Santo Estevão/BA.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.031942/2012-48.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **13629/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 15/10/2014, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0187879** e o código CRC **357A3209**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JUAN CARMO DA ROCHA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GENÉSIO BARBOSA CARDOSO 493 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

44.190-000 SANTO ESTEVAO BA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 15368/2014/SEI-MC
53000031942/2012-48

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

23/10/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

23 OUT 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

P. Loidulo S. Romas

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

P 82863107

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 12922009 3 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANOPOLIS - SC

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia

CNPJ nº 02.620.776/0001-30

Santo Estevão – Bahia, 04 de Outubro de 2014.

Ilmo. Sr. Marcelo José Dudeque

D. D. Delegado Regional Ministério das Comunicações - SC

Venho através deste, tempestivamente, encaminhar a este órgão, documentação referente a renovação de outorga de RADCOM desta entidade, conforme solicitação que nos foi encaminhada por este órgão através do ofício nº 15368/2014/SEI-MC, em atendimento a Nota Técnica nº 13629/2014/SEI/DRMC/SC, referente ao processo de renovação de outorga nº 53000.031942/2012-48. De forma que, esta entidade está encaminhando a seguinte documentação solicitada:

- Carteira de Identidade – RG dos Diretores **Ivan Carmo da Rocha, Erivaldo Assis da Silva, Morvan Pires da Silva.**

- CPF legível dos dirigentes acima citados, caso a Carteira de Identidade – RG não contenha o número do CPF.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

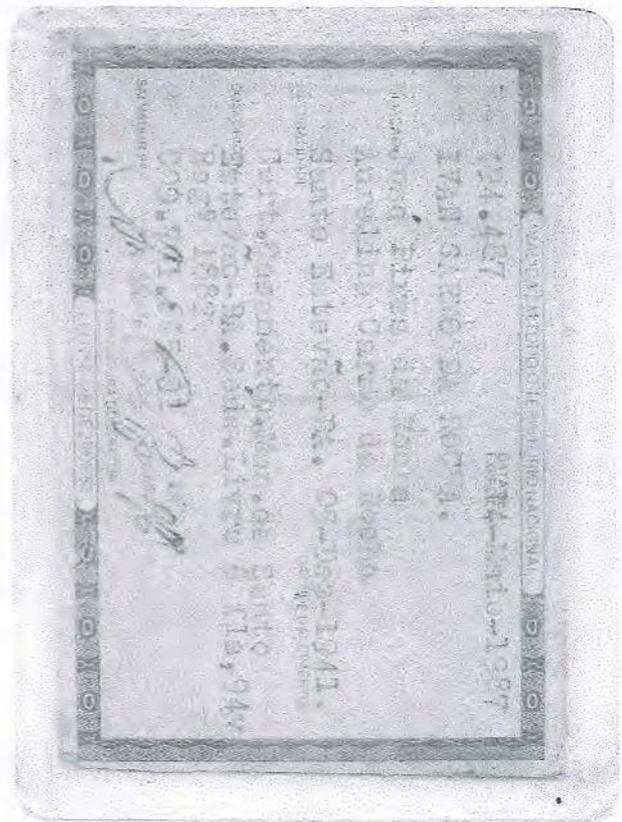
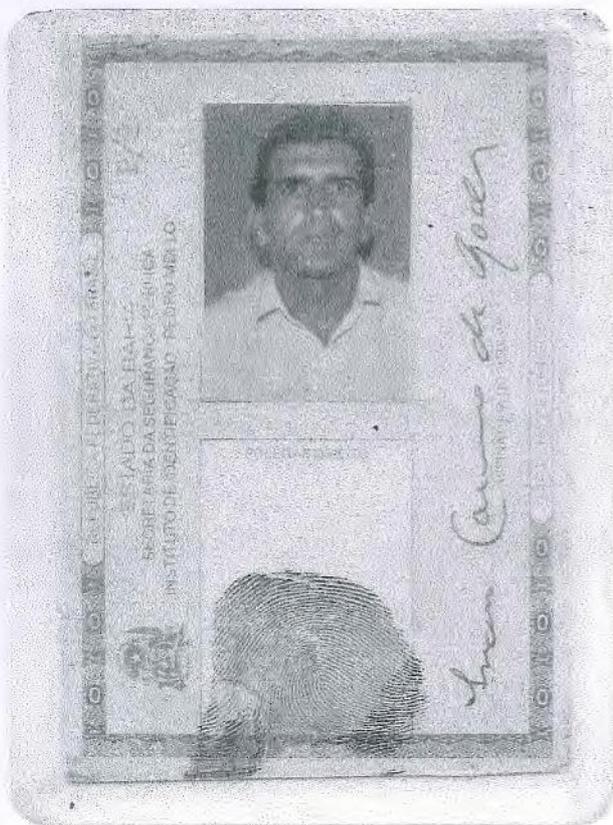
N. Termos.

P. Deferimento,


IVAN CARMO DA ROCHA

Representante Legal da Associação Beneficente Social de Santo Estevão





TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabellião: Gildevan Antonio Alves

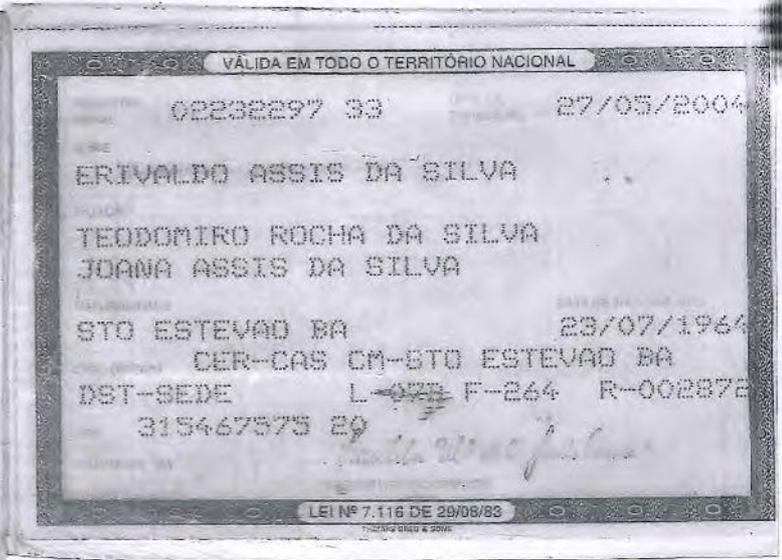
Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
Tel.: (75) 3021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Feira de Santana 04/11/2014 R\$ 3,30

JESSICA MARCELLE ALVES DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O VALOR DE AUTENTICIDADE

Alto Notarial do Registro
0042-AB188338-1

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Jéssica Marcelle Alves da Silva
Escrivente Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Rua Arnold Silva, 210 | Centro
 CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
 Tel.: (75) 3021-2923
 e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br
 Tabelião: Gildevan Antonio Alves

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Feira de Santana 04/11/2014 R\$ 3,30 Emolp. nº 17

JESSICA MARCELLE ALVES DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Jéssica Marcelle Alves da Silva
 Escrevente Autorizada

0042-AB18334-3
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Arquivo Notarial ou de Registro
 www.tjbahia.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL
NÃO PLASTIFICAR



Morvan Pires da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHO CARIÓTIPO E 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.441.590-17 24-12-2011

MORVAN PIRES DA SILVA

MOISÉS OLIVEIRA SILVA

JOSINA PIRES DA SILVA

STO. ESTÊVÃO BA 10-03-1963

C.NAS. CM STO. ESTÊVÃO BA DS
SEDE LV 025 FL 419 RT 015406
284.473.525-87

Paula U. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHO CARIÓTIPO E 2010

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antonio Alves

Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
Tel.: (75) 3021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Feira de Santana 04/11/2014 R\$ 3,30 Emolpo

JESSICA MARCELLE ALVES DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Jessica Alves

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antonio Alves
JESSICA MARCELLE ALVES DA SILVA
Escrivente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Cartório Notarial de Registro
0042-AB-188332-7
www.tjba.jus.br

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional Em Santa Catarina – DRMC-04

Praça XV DE NOVEMBRO, 242, 1º ANDAR - CENTRO

FLORIANÓPOLIS – SC

CEP – 88010-970


CORREIOS
FC0928/38
AR MP PESO (kg) **37** MANDOU, CHEGOU.
SF 70703440 5 BR




MANDOU, CHEGOU.

REMETENTE

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO
RUA GENÉSIO CARDOSO, 493, CENTRO
SANTO ESTEVÃO – BAHIA
CEP – 44190-000**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.031942/2012 Localidade / UF: SANTO ESTÊVÃO/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Florisvaldo Araujo Nogueira	213.401.025-87	Secretário	09/01/2015 09/01/2019	
Maribarbara Cunha Cavalcante	547.665.835-15	Tesoureiro	09/01/2015 09/01/2019	
IVAN CARMO DA ROCHA	009.701.665-91	Vice-Presidente	09/01/2015 09/01/2019	
Elza Moura de Deus	162.091.255-49	Presidente	09/01/2015 09/01/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO NO SEI.

1. Requerimento solicitando renovação: fls. 6 à 7 documento nº 0054326 do processo digitalizado.
2. Declaração que a emissora encontra-se dentro dos parâmetros técnicos exigidos: fl. 18 documento nº 0054351 do processo digitalizado.
3. Certidão negativa de débito Anatel: fl. 3 documento nº 0102223 do processo digitalizado.
4. CNPJ válido e atual: fl. 2 documento nº 0102203 do processo digitalizado.
5. Cópia do Estatuto Social autenticado e registrado no CRPJ: fls. 37 à 62 documento nº 0054376 do processo digitalizado.
6. Ata da eleição diretoria atual registrada no CRPJ: fls. 2 e 4 documento nº 0463235 do processo digitalizado.
7. Relatório do Conselho sobre programação da emissora : fls. 15, 32 e 33 documento nº 0054376 do processo digitalizado.
8. RG e CPF dos dirigentes: fls. 5 à 11 documento nº 0463235 do processo digitalizado.

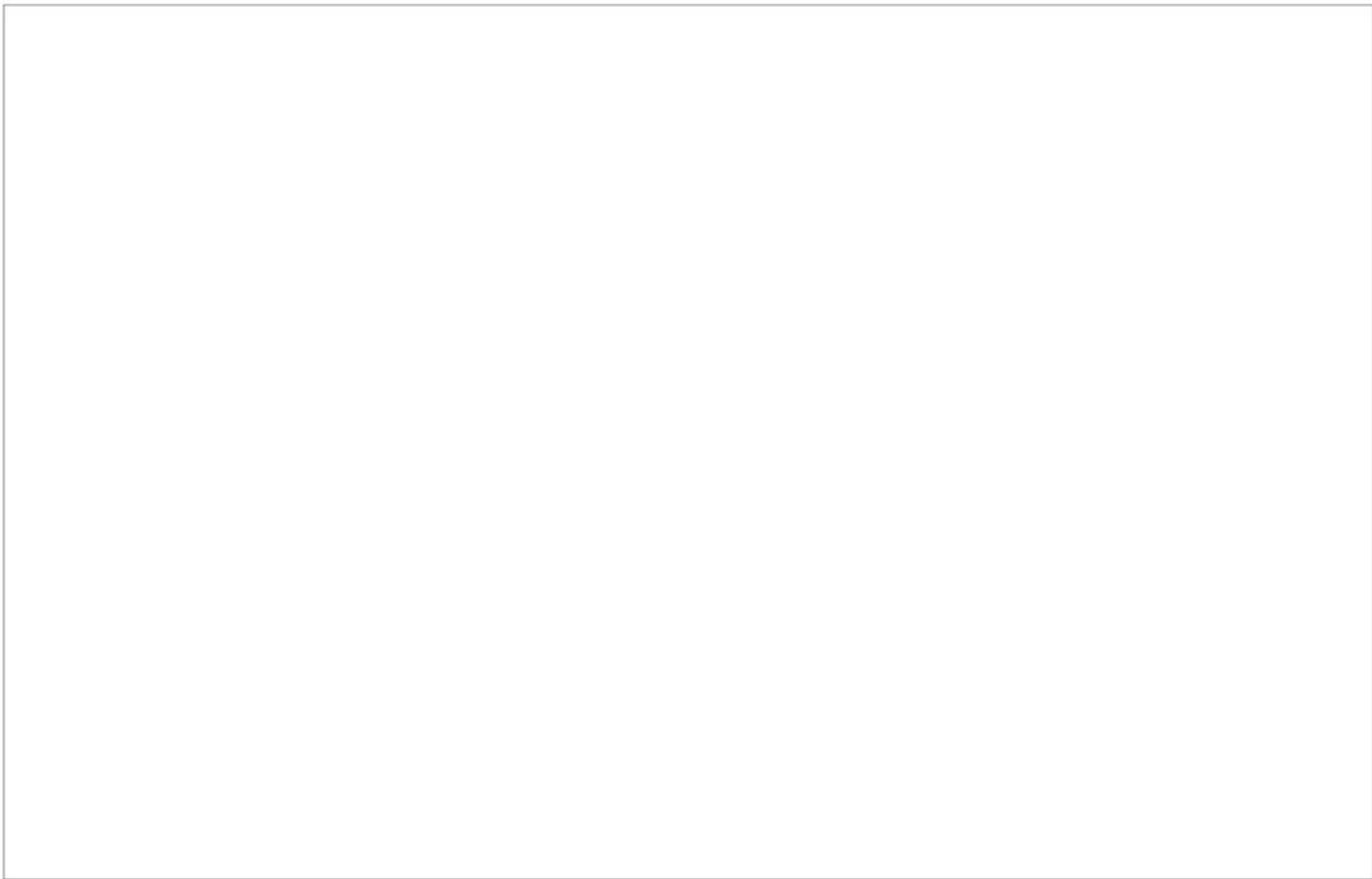
Ex-Presidente da Associação exerceu o cargo, concomitantemente, de Presidente de Diretório Municipal de Partido Político.

Manifestação da entidade sobre vínculo político: fls. 1 à 8 doc. 0170586 do processo digitalizado.

Conclusão da Análise: Processo Instruído.

Èo reletório.

Tadeu/DRMC/SC.



Tadeu Rosa

Memo. nº 1832/2014/SEI-MC

Florianópolis, 17 de novembro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTO ESTEVÃO/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 17/11/2014, às 13:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0240041** e o código CRC **5F6B2505**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Santo Estêvão
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Santo Estêvão
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO - ABS
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA PARAGUASU FM
Logradouro: RUA GENESIO BARBOSA CARDOSO, 493 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.620.776/0001-30
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

[-] Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
390	Portaria	MC	31/07/2000	10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19221	ATO	SCM	27/09/2001	01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
80	Decreto Legislativo	CN	09/05/2002	10/05/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
36191	ATO	SCM	20/05/2003	21/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.031942/2012-48**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Estêvão, Estado da Bahia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**,
Coordenadora de Análise de Denúncias, em 22/12/2014, às 11:36,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,
Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 29/12/2014,
às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0293656 e o código CRC **2D44A048**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 4725/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.031942/2012-48**

Processo de Outorga nº: 53640.001246/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Estevão/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 "c" e 20.3 "e" da Norma nº 1/2011:

1. Ata de Eleição da diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, haja vista, que o mandato tampão de 06 (seis) meses da Diretoria eleita e empossada através da Ata do dia 23/08/2014, venceu em 22/02/2015.

2. Cópia legível do CPF e RG dos novos diretores eleitos. Caso o RG já contenha o número do CPF, fica este dispensado.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 09/03/2015, às 13:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 11/03/2015, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0403977** e o código CRC **109B04AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225

Ofício nº 6912/2015/SEI-MC

Florianópolis, 11 de março de 2015

Ao Senhor
Ivan Carmo da Rocha
Representante Legal da Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro.
CEP:44.190-000 - **Santo Estevão/BA.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.031942/2012-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **4725/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que esta entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
- 3. OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser informados o n.º do Processo, o n.º deste Ofício e o n.º da Nota Técnica que o acompanha.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 11/03/2015, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0404020** e o código CRC **AF617489**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA*

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Assoc. Beneficente Social de Santo Estevão

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Gênésia Cardoso, 493, Centro

CEP / CODE POSTAL

44.190-000

CIDADE / LOCALITÉ

Santo Estevão

UF

BA

PAIS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 6942/2015/SEI - MC

53000.031942/2012 - 48

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lidulci Romas

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

2003/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

20 MAR 2015

BA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

208 63167

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 63243405 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro, Santo Estevão-Bahia

CNPJ nº 02.620.776/0001-30



Márcia Sueli M. Ferreira
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0455279

Ref.: Processo Nº 53000.031942/2012-48

Ilmo. Sr. Argelia Diniz Schramm

D. D. Delegado Substituto Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina

Venho através deste, em resposta ao ofício nº 6912/2015/SEI-MC, encaminhar documentação solicitada, em atendimento a Nota Técnica nº 4725/2015/SEI/DRMC/SC.

Colocamo-nos a disposição, para quaisquer informações posteriores.

N. TERMOS,

P. Deferimento,

Santo Estevão – Bahia, 08 de Abril de 2015.


ELZA MOURA DE DEUS
Presidente

FORUM DEL CESAR BURGÉS CABRAL
COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
CARTÓRIO DE NOTAS E OBRAS DE PROTESTO
Reconhecimento
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Santo Estevão - Bahia
0119.AB053120-6
Tabelião Designado
Carmem Gomes Silva Costa
Escrivão Designado

AUTENTICADO

ACT
AVERBADO

26

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse da Associação Benficiente Social de Santo Estevão para o período de 2015 a 2019.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sede da entidade, sediada na Rua Genésio Cardoso, nº 493, Centro, Santo Estevão - Bahia, reuniram-se com a seguinte pauta: Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Benficiente Social de Santo Estevão para o mandato de 2015 a 2019. Aberto os trabalhos, o senhor Ivan Carmo da Rocha, presidente da Comissão Provisória, que sanadas as pendências, entendia aquela comissão que já era o momento da Assembleia Geral, constituir nova Diretoria definitiva, dando sequência às atividades da ABS, agradeceu a oportunidade e tendo sido apresentada chapa única, composta pelas seguintes associadas: Presidente - Elza Mouna de Deus, brasileira, solteira, auxiliar do lar, residente na Av. D. José Botelho, nº 80, Santo Estevão - Bahia, RG nº 25.117.56 SSP/BA, CPF nº 162.091.255-49; Vice-Presidente - Ivan Carmo da Rocha, brasileiro, pecuarista, residente na Rua Professora Iacy Lopes Amorim, nº 295, Centro, Santo Estevão - Bahia, RG nº 494487 SSP/BA, CPF nº 009.701.665-91; Secretário - Florivaldo Araújo Noqueira, brasileiro, casado, residente à Av. Cardial da Silva, nº 554, Centro, Santo Estevão - Bahia, RG nº 1849505 SSP/BA, CPF nº 213.401.025-87; Tesoureira - Maribárbara Cunha Cavalcante, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, residente à Rua Professora Iacy Lopes Amorim, nº 280, Centro, Santo Estevão - Bahia, RG nº 06776249-21, CPF nº

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

AACT
AVERBADO

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON ALVES DE C. FILHO Escrevente e
Oficial Designado

547.665.835-15; Conselho Fiscal Efetivo - Ailton
Sena de Brito, brasileiro, solteiro, motorista,
residente a Travessa Humberto Alves Nogueira
S/N, Centro, Santo Estevão - Bahia, RG nº 2499281
SSP/BA, CPF nº 276.782.965-68; Conselho Fiscal
Efetivo - José Bastos de Santana, brasileiro, casado,
serventuário aposentado, residente à Av. Getúlio
Vargas, nº 343, Santo Estevão - Bahia, RG nº
272591 SSP/BA, CPF nº 024.002.785-04; Conselho
Fiscal Efetivo - Mourao Pires da Silva, brasileiro,
solteiro, pintor, residente à Praça Humberto Alves
Nogueira, S/N, Santo Estevão - Bahia, RG nº 2441590
SSP/BA, CPF nº 284.473.525-87; Conselho Fiscal
Suplente - Ronaldo Sergio da Silva Santos, brasileiro,
casado, Técnico em Contabilidade, residente à Av.
D. José Botelho, 433, Centro, Santo Estevão - Bahia,
RG nº 02499337 SSP/BA, CPF nº 462.893.805-91;
Conselho Fiscal Suplente - Eivaldo Assis da Silva,
brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Plínio da
Silva Gomes, nº 703, Centro, Santo Estevão - Bahia, RG nº
2232297 SSP/BA, CPF nº 315.467.575-20; Conselho Fis-
cal Suplente - Rogue Santana Teixeira, brasileiro, ca-
sado, comerciante, residente à Av. Plínio da Silva
Gomes 407, Santo Estevão - Bahia, RG 1360881 SSP/BA,
CPF 172753505-72. Sendo aprovada por unanimi-
dade. Não havendo mais assunto a tratar, encerra
a presente assembleia, sendo a ata assinada
por mim, Tainá de Cavalho Medeiros, secretária "ad hoc",
pelo senhor presidente e demais associados presentes.

Tainá de Cavalho Medeiros
+ José Bastos de Santana
+ Mourao Pires da Silva

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
Cartório Tabelionato de Notas
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Certificação de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB053126-5
0119.AB053125-7
Consulte o Selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

AUTENTICADO

AVERBADO

ACT 7

Inam Camara de Joco
 Colza Mourao de Deus
 + ~~Alfonso~~ ~~Antonio~~ ~~Teixeira~~
 + ~~Alfonso~~ ~~Teixeira~~
 Florivaldo Araujo Aloguena
 + Alison Sma de Mello
 Ronaldo Sergio da Silva Santos
 Maria Barbara Leinha Bavelante

Comarca de Santo Estevão-Bahia
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
 Oficial Designado

27

FÓRUM BEL CESAR BORGES CABRAL
 COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
 CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE TESTE

Reconheça-se
 Santo Estevão
 Selo de Autenticidade
 Ato Notarial ou de Registro
 EST 0119.AB063124-9
 Carmem Gomes Silva Costa
 Escrevente Designada
 75 3245-1130

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
 Ato-Registro Nº _____ Lº B. _____ Fl. _____
 Estatuto Registro _____ Lº B. _____ Fl. _____
 Averbado no Reg. 346 Lº B. 8 Fl. 906
 Santo Estevão de _____ de 2015
 Ayrton Alves de Carvalho Filho
 Oficial

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 0119.AB063124-9
 conforme o original
 Santo Estevão
 09/07/15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA MAIOR DE 60 ANOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX FELLO

NÃO PLASTIFICAR




Elza Moura de Deus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BRIL & SOBR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.511.756-42 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-06-2013

NOME ELZA MOURA DE DEUS

FILIAÇÃO ADRIANO ARCANJO DE DEUS

ANISIA SÃO BERNARDO DE MOURA

NACIONALIDADE CASTRO ALVES BA DATA DE NASCIMENTO 09-04-1951

DOE (DIRIGENTE) C.NAS. CM STO. ESTÊVÃO BA DS

CPT SEDE LV 009 FL V16 RT 005443

Saúlida Moura de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BRIL & SOBR

AUTENTICADO

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO

Cartório de Tabelionato de Notários

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

0119.AB052978-2

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/identificacao

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (CIEF)

**PROTOCOLO
DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE
PESSOA FÍSICA (CPF)**

(Carimbo do órgão da SRF)

50010/3515

20/02/28

ARF EM
FEIRA DE SANTANA

AUTENTICADO

Nome completo

125549

ELZA MOURA DE DEUS

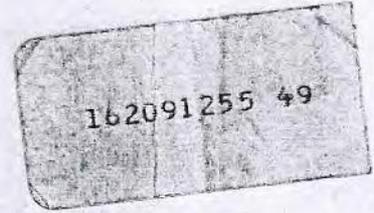
Data de nascimento

09/04/1951

Atenção:

este protocolo
vale como Cartão
de Identificação do
Contribuinte (CIC),
até 180 dias
depois da
data constante do
carimbo do órgão.

Etiqueta de protocolo



MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO SRF N.º 071 de 12/12/77

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CIEF N.º 05.01

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
Cartório de Tabelionato de Notas

e Ofício de Protesto

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado de Bahia

Ato Notarial ou de Registro

Santo Estevão

0119.AB052976-7

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

AUTENTICADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO DE BA: 494.487 - DATA DE EXP: 24-Maio-1987

NOME: IVAN CARMO DA ROCHA.

FILIAÇÃO: José Pires da Rocha
Aurelina Carmo da Rocha

Santo Estevão-BA. 05-Dez-1941.

PROFESSOR: Cert. Casamento, Mon. de Santo Estevão-BA. Sede. Livro 6 fls, 94v Regº 1882

CPF: 009.771.565-91

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO TITULAR



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

P/2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.115 DE 29/09/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SANTO ESTEVAO-BA

Cartório de Tabelionato de Notas

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado de Bahia

Ato Notarial ou de Registro

Certificado de Autenticidade de esta

conformidade com o nº 0119.AB052979-1

Consulte o selo em www.tjba.org.br/autenticacao

Santo Estevão, 02/04/85

Handwritten signature in blue ink



AUTENTICADO!

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	01849505 20	DATA DE EXPEDIÇÃO	29/11/2006
NOME	FLORISVALDO ARAUJO NOGUEIRA		
FILIAÇÃO	JOSE ALVES NOGUEIRA TEREZA ARAUJO NOGUEIRA		
NATALIDADE	STO ESTEVAO BA	DATA DE NASCIMENTO	25/05/1960
DOC. ORIGEM	CER-CAS CM-STO ESTEVAO BA		
DST-SEDE	L-07B F-029	R-002637	
CNPJ	213401025 87		
SALVADOR - BA	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO DIBET		

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMARCA DE SANTO ESTEVAO-BA
Selo de Autenticidade
Título de Juizes do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB053121-4
Cópia está conforme o original
Santo Estevão, 09/04/15
[Assinatura]

Handwritten signature
 Selo de Autenticidade
 Cartório de Tabelionato de Notas
 MARCA DE SANTO ESTEVAO-BR
 Ato Notarial ou de Registro
 0119.AB063123-0
 Consulte o selo em www.tribunalba.org.br
 Conselho e selo em www.tribunalba.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

0/25

ASSINATURA DO TITULAR
Maribárbara Cunha Cavalcante

CARTeira DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



AUTENTICADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06776249 21 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/81

NOME
 MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE

FILIAÇÃO
 ANTONIO SOARES CAVALCANTE
 ZILDETE CUNHA CAVALCANTE

NATURALIDADE
 SAO FELIPE BA DATA DE NASCIMENTO 04/12/97

DOC. ORIGEM DER-NAS CM-SAO FELIPE BA

DST-SEDE L-029-F-123-R-015621

OFF
 SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR
Antonio Carlos de Jesus

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature
 Selo de Autenticidade
 Cartório de Tabelionato de Notas
 MARCA DE SANTO ESTEVAO-BR
 Ato Notarial ou de Registro
 0119.AB063122-2
 Consulte o selo em www.tribunalba.org.br
 Conselho e selo em www.tribunalba.org.br

CÓDIGO DE CONTROLE
 EEBE.CDF4.E931.74CF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 13:52:55 do dia 12/03/2014 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 547.665.835-15

Nome
 MARIBARBARA CUNHA CAVALCANTE

Nascimento 04/12/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



AUTENTICADO

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 – 1º ANDAR – CENTRO
CEP – 88010-970
LORIANÓPOLIS / SC



REMETENTE:

REF.: PROCESSO Nº 53000.031942/2012-48

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO
RUA GENÉSIO CARDOSO, 493, CENTRO
CEP – 44190-000
SANTO ESTEVÃO - BAHIA**

012

(ETIQUETA DE CÁBINE) MP1

NOTA TÉCNICA Nº 424/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.031942/2012-48**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Estevão/BA**, por meio da Portaria nº **390**, publicada no DOU de 10/08/2000, e Decreto Legislativo nº **80**, publicado no DOU de 10/05/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 10/05/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 04/12/2012, às fls. nº 05/06, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Beneficente Social Santo Estevão.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Elza Moura de Deus.
Vice-Presidente: Ivan Carmo da Rocha.
Secretário: Florisvaldo Araújo Nogueira.
Tesoureiro: Maribárbara Cunha Cavalcante.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 37 à 62 requerimento Vol.3- doc.0054376.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 02 á 04, doc.0463235.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 05 á 11 doc.0463235.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 17, requerimento Vol.2 doc. 0054351,
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok.fls.03- requerimento doc.0102223.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 02 requerimento doc.0102223
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls.15,32 e 33 requerimento Vol.3 doc.0054376.

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima

Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942201248, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 06 de maio de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente Social Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Estevão /BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.031942/2012-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Social Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Estevão /BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 18/05/2015, às 07:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 19/05/2015, às 08:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/05/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/05/2015, às 14:40, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/06/2015, às 13:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0314384** e o código CRC **1D704E46**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**DESPACHO**

Processo n.: 53000.031942/2012-48

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0606844), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ato de Outorga: validade 10/05/2012, fl.01, doc.0054326. Solicitação de renovação em 04/12/2012, fls.06 e 07, doc.0054326.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Conforme disposto na Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013.
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl.17, doc.0054351.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		fl.03, doc.0102223.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X		fl.02, doc.0102223.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		fls.37 à 62, doc.0054376.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		fls.02 à 04, doc.0463235.
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		fls.05 à 11, doc.0463235.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		fls.15,32 e 33, doc.0054376.
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CODEN, doc.0293656. (Não existe registro de Processo de

			Apuração de Infração-PAI).
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/08/2015, às 12:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0607306** e o código CRC **CD9663F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.031942/2012-48
Interessado: Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do Processo nº 53000.031942/2012-48 (ver Despacho 0607306), da Associação Beneficente Social de Santo Estevão, entidade que requer renovação de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Estevão, estado da Bahia, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0698948** e o código CRC **55A41E46**.

Minutas e Anexos

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942/2012-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº , DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.031942/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4373/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.031942/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0722329** e o código CRC **87093BF7**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942/2012-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/09/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0722334** e o código CRC **407F6003**.

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020130/2015-92, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPETECH - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.871.613/0001-18, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Newton Prado, 46, Vasco da Gama, CEP 20.930-440 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.023055/2015-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica IPETRA INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA, CNPJ nº 07.573.361/0001-76, situada no Município de Joaçaba - SC, na Rodovia BR 282, s/n, Km 391, Vila Remor, CEP 89.600-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018273/2015-34, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica TRANSMETRO TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA-ME, CNPJ: 05.673.750/0001-48, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Sousa Barros, nº 404, Engenho Novo, CEP 20.961-150, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.014260/2015-96, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica QUALITEC - QUALIDADE TÉCNICA EM INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.713.598/0001-17, situada no Município de Vila Velha - ES, na Avenida Carlos Lindenberg, 4.723, Galpão 06, Loja 07, Nossa Senhora da Penha, CEP 29.123-001 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.017146/2015-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NITETRA SERVIÇOS VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 05.752.649/0001-82, situada no Município de São Gonçalo - RJ, na Rua Oswaldo Vieira de Souza, 4651, Boa Vista, CEP 24.466-190 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016614/2015-37, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETA - INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 02.750.377/0001-93, situada no Município de Cuiabá - MT, na Avenida Kaytto Guilherme do Nascimento Pinto, s/n, Residencial Paiguas, CEP 78.048-240 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.043652/2003-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E LAZER DO BAIRRO ASTECA, com sede à RUA 109 Nº 73 - AZTECA, na localidade de Governador Valadares/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.369, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051987/2012-39 e nº 53670.000477/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SETOR AEROPORTO CAMPOS DE BELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos Belos / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.370, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058098/2011-11 e nº 53770.002934/1998 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de trinta de Agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE QUISSAMÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quissamã / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.372, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000730/1998 e nº 53000.056642/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vianópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.373, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001246/1998 e nº 53000.031942/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 4.374, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000481/1998 e nº 53000.071343/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sanclerlândia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.031942/2012-48

Referência: Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24/09/2015, da Portaria nº 4.373, de 21/09/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 24 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 24/09/2015, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0737058** e o código CRC **AF1C2DB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.031942/2012-48**

Entidade: **Associação Beneficente Social de Santo Estêvão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.373, de 21/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Santo Estêvão/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.031942/2012-48**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/10/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0770122** e o código CRC **4B5697FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.031942/2012-48
Interessado: Associação Beneficente Social de Santo Estêvão
Assunto: Atualização da Exposição de Motivos

Solicitamos atualização da Exposição de Motivos (documento 0722334), em função da troca da Pasta Ministerial.

Brasília, 20 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 20/10/2015, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0779419** e o código CRC **EDC111E2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942201248, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos,06 de maio de 2022 , a autorização outorgada à Associação Beneficente Social Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Estevão /BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0780224** e o código CRC **8682668D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.031942/2012-48**

Entidade: **Associação Beneficente Social de Santo Estêvão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.373, de 21/09/2015, no Diário Oficial da União de 24/09/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Santo Estêvão/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.031942/2012-48**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0907766** e o código CRC **95ECB3AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942201248, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 06 de maio de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente Social Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Estevão /BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃO	Fls. / nº do doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.			
1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3			Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4			Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5			Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6			Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7			Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
8			Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9			Relatório de apuração de infrações.
9.			Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1			autorização?
9.			Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à

2 renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

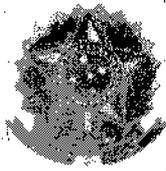
Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

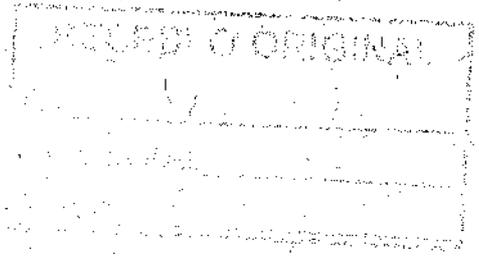
Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



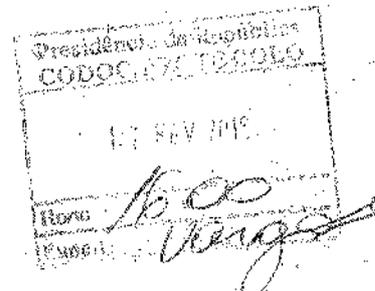
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.031942/2012-48

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Beneficente Social de Santo Estêvão

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976275** e o código CRC **6D70E55A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17584/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Ivan Carmo da Rocha
Representante Legal da Associação Beneficente Social de Santo Estevão
Rua Genésio Cardoso, 493, Centro.
CEP:44.190-000 - Santo Estevão/BA
CNPJ nº 02.620.776/0001-30

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.031942/2012-48.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Beneficente Social de Santo Estevão, sediada em **Santo Estevão/BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **10 de maio de 2012**, conforme Portaria nº 4.373, de 21/09/2015, publicada no DOU de 24/09/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1137022** e o código CRC **D5898977**.

Ofício nº 17584/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.031942/2012-48

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

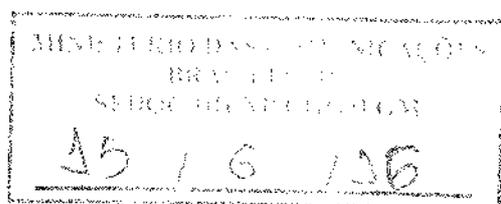
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✖ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.031942/2012-48

SEPRC

EM nº 00068/2016 MC

107

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942201248, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 06 de maio de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente Social Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Estevão/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma

e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.			
1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos

previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1 autorização?

9. Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à
2 renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

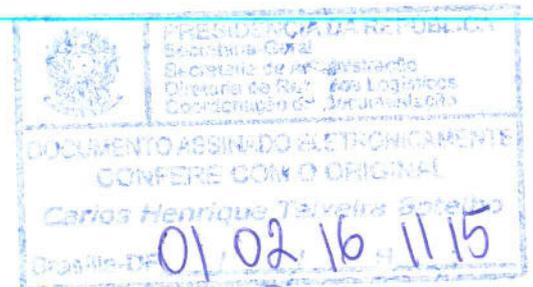
[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 17584/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.031942/2012-48

ENDEREÇO / ADDRESS

Ivan Carmo da Rocha

Associação Beneficente Social de Santo Estevão

Rua Genésio Cardoso, 493, Centro.

CEP / CODE POSTAL

44.190-000

Santo Estevão/BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lidili S Romas

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

07/06/2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SANTO ESTEVÃO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE / MAT. DE L'EMPLOYÉ

*Associação Beneficente Social de Santo Estevão
gentle de Carvalho - Ativ. Carteiro
Mat. 8.192.7257*

01 JUN 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.031942/2012-48

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 424/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242677** e o código CRC **E5A7D1E9**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942201248, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos,06 de maio de 2022 , a autorização outorgada à Associação Beneficente Social Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Estevão /BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.031942/2012-48**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/03/2017, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1733163 e o código CRC **D9D2DE8E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031942/2012-48

SEI nº 1733163

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.031942/2012-48**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1733167** e o código CRC **391FCC37**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031942/2012-48

SEI nº 1733167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.031942/2012-48**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 424/2015/SEI-MC (0314384) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0606844), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1733182** e o código CRC **F084C5DA**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942/2012-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de Maio de 2012, a autorização outorgada à **Associação Beneficente Social de Santo Estevão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.031942/2012-48

SEI nº 1733182

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942/2012-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de Maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Social de Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1762386** e o código CRC **B1343424**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883735** e o código CRC **81885DEA**.

Referência: Processo nº 53000.031942/2012-48

SEI nº 1883735

Brasília, 27 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031942/2012-48, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de Maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Social de Santo Estevão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santo Estevão, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
501/2017	53000.053915/2012-26	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense
502/2017	53000.056208/2011-19	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba
503/2017	53900.016191/2015-39	Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo
504/2017	53000.057441/2011-19	Associação Comunitária Santa Rita
505/2017	53000.031942/2012-48	Associação Beneficente Social de Santo Estevão
506/2017	53000.056621/2011-75	Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM)
507/2017	53000.028473/2013-61	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança
508/2017	53000.070013/2013-35	Associação Karababá de Cultura
509/2017	53900.017866/2014-86	Conselho Comunitário de Radiofusão de Poço Fundo
510/2017	53000.043110/2011-93	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA
511/2017	53900.007299/2015-31	Associação Comunitária de Ilhéus Bahia
514/2017	53000.057442/2011-55	Associação Comunitária Artística e Ecológica

515/2017	53900.028163/2015-64	Associação Comunitária São Francisco
516/2017	53900.017335/2015-74	Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ
517/2017	53900.017291/2015-82	Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim
518/2017	53900.012702/2014-62	Associação Comunitária Popular de Jaguaruana
519/2017	53900.003595/2014-81	Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP
520/2017	53000.031939/2012-24	Associação Comunitária Ana Roberto
521/2017	53000.020719/2012-75	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura do Gama
522/2017	53000.045952/2013-41	Associação Social e Beneficente
523/2017	53900.039538/2015-11	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso
524/2017	53900.039719/2015-48	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura E Educação Social
525/2017	53000.075808/2013-30	Associação Comunitária Educativa E Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos
526/2017	53000.059200/2013-68	Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto
528/2017	53900.009247/2014-18	Associação Cultural Comunitária Kobu FM
530/2017	53000.049664/2012-85	Fundação Cultural E Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta
532/2017	53000.041817/2011-65	Associação Comunitária Dom Oscar Romero
533/2017	53000.056642/2011-91	Associação Comunitária de Vianópolis
535/2017	53000.051423/2012-04	Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia
536/2017	53900.006082/2014-22	Fundação de Assistência Social Betuel
537/2017	53000.040721/2013-41	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula
538/2017	53000.059285/2011-12	Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão
539/2017	53900.008053/2014-03	Associação Comunitária Amigos de Unaf - ACAU
540/2017	53000.055771/2011-61	Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária
541/2017	53000.048613/2013-17	Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação
542/2017	53000.010093/2013-70	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária
543/2017	53000.058734/2012-96	Associação de Moradores do Bairro Rosário

544/2017	53900.041862/2015-08	Associação Rádio Comunitária Rosário FM
545/2017	53900.053112/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão
546/2017	53900.008337/2014-91	Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB
547/2017	53000.070514/2013-11	Associação Novabarrense de Comunicação e Rádio Difusão
548/2017	53000.069974/2013-05	Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte
549/2017	53000.011716/2013-21	Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova
550/2017	53900.001546/2014-12	Associação Comunitária dos Radiodifusores E Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo
551/2017	53900.007754/2014-17	Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas FM
552/2017	53900.000545/2014-42	Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté
553/2017	53000.057904/2011-34	Associação Comunitária e Cultural Ipanemense
554/2017	53000.058111/2011-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí
555/2017	53000.056209/2011-55	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa
556/2017	53000.047332/2013-47	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 01/08/2017, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2092273** e o código CRC **1FA68061**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício n° 33922/2017/SEI-MCTIC - Processo n° 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2092273

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.031942/2012-48
Referência: Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33922/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2124963** e o código CRC **5EDEC1E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.031942/2012-48

SEI nº 2124963

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.031942/2012-48.**

Entidade: **Associação Beneficente Social de Santo Estevão.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2019, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4342811** e o código CRC **COE9E317**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031942/2012-48, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Social de Santo Estevão, inscrita no CNPJ nº 02.620.776/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Maio de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Estevão, estado de Bahia, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 424/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4373, de 21 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.031942/2012-48

SEI nº 4342811

Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031942/2012-48, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Social de Santo Estevão, inscrita no CNPJ nº 02.620.776/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Maio de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Estevão, estado de Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 424/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 4373, de 21 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36109/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.031942/2012-48.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/09/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686176** e o código CRC **D45D018D**.